



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROAD 1089/2025

ASSUNTO:

LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BENS

RESUMO:

DOD 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL

PRIORIDADE:

Processo com prioridade normal

PROTOCOLADO POR:

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA

PARTICIPANTES

AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

SEDG - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

Em análise na(o) SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO desde 09/02/2026. Responsável atual: THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (descrição da necessidade)		Espaço para funcionamento da 2ª VT de Arapiraca
Data de proposição		24 de fevereiro de 2025
Requisitante	Unidade	Secretaria de Administração
	Gestor(a) da Unidade	AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
	Servidor (a) responsável	THIAGO CAMÊLO FONSECA
	Ramal	8206

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Espaço para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não dispõe de imóvel na cidade em condições de viabilizar a atividade jurisdicional de forma célere, eficiente e segura.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRT DA 19ª REGIÃO

Perspectiva	Objetivo Estratégico	Impacto no objetivo estratégico
Sociedade	Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade	Promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos.

4. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC) ?	
(x) SIM	CÓDIGO: 7307
() NÃO	*JUSTIFICATIVA:

* indicar remanejamento orçamentário na própria unidade ou solicitar recursos suplementares.

5. INFORMAR (Caso a resposta do item 4 seja sim)

Data prevista para que o Termo de Referência/Projeto Básico seja apresentado, conforme Calendário das Contratações

Data 23/07/2025





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

Data prevista para que seja entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços a ser contratados

Data 01/10/2025

6. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PARTE INTERESSADA		NOME DO SERVIDOR
Integrante Requisitante	SA	AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
Integrante Administrativo	SA	THIAGO CAMÊLO FONSECA
Integrante Técnico	SA	RODRIGO DANTAS FEITOSA

Maceió, 24 de fevereiro de 2025.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Solução de espaço para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

DESPACHO

Trata-se de demanda com o objetivo de proporcionar um espaço para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não dispõe de imóvel na cidade em condições de viabilizar a atividade jurisdicional da Unidade de forma célere, eficiente e segura.

A referida contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional deste Regional mais especificamente quanto à Perspectiva – Sociedade; Objetivo - “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”; Impacto no objetivo estratégico – “Promoção de ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos”, e está prevista no PAC no Cód. 7307.

Ratifico os nomes dos servidores indicados para composição da nova Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter

Integrante Administrativo: Thiago Camêlo Fonseca

Integrante Técnico: Rodrigo Dantas Feitosa

Dê-se ciência aos integrantes da equipe de planejamento.

Retorne-se à Secretaria de Administração para prosseguimento, devendo seguir as diretrizes formais definidas nos normativos desta Corte Trabalhista sobre a matéria e na legislação pertinente, de forma a propiciar a escolha que melhor atenda aos interesses da Administração.

Maceió, 25 de fevereiro de 2025.



MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ

Diretora-Geral



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

2 - DESPACHO - Aprova DOD.

Em 26/02/2025,

AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

2 - DESPACHO - Aprova DOD.

Em 26/02/2025,

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

2 - DESPACHO - Aprova DOD.

Em 26/02/2025,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA



BRASIL

SISREI

SISTEMA DE REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS Build: 10/03/2023 12:00

Olá, RODRIGO DANTAS FEITOSA! Sair

[Cadastro](#) [Requerimento](#) [Declaração de indisponibilidade](#) [Manual](#) [Perguntas frequentes](#)

Acompanhar Consulta Prévia

Passo-a-Passo: Envio

Consulta Prévia

Consulta
Prévia AL-0032/2025
Nº:

Data de
Solicitação
da 09/04/2025
Consulta
Prévia:

Órgão/Entidade Requerente

Administração: Direta
Esfera: Federal
Poder: Judiciário

Endereço: Av da Paz, n.
2076.
CEP: 57.020-440
Nome do
Usuário: RODRIGO
DANTAS
FEITOSA



PROAD n. 1089/2025 DOC 6. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.MCMS.WFRJ: <https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Entidade/ Tribunal Regional do Trabalho 19
Órgão: Região Telefone: (82) 2121-8263
CNPJ: 35.734.318/0001-80 e-mail: sa@trt19.jus.br
Estado: Alagoas
Município: Maceió

Dados da consulta

Tema: Administração Pública Uso: Sede/unidade administrativa

Recurso assegurado para
execução projeto: Não

Características do imóvel desejado

País: Brasil Estado: Alagoas Município: Arapiraca

Tipo de Imóvel: Prédio Terreno Galpão Sala

Zona: Urbana

Área do Terreno: 900 até: 1100 m²

Área Construída: 300 até: 400 m²

Localização: Bairro de Itapuã

Observações/
necessidades
especiais:

que seja próximo ao imóvel onde fica a 1ª VT de Arapiraca, facilitando o deslocamento dos advogados, colaboradores, partes e membros do ministério Público e Judiciário entre as unidades judiciárias.

CEP: Nº de servidores : 14



Há imóvel locado para este fim atualmente?:	Sim	Valor mensal do aluguel:	R\$ 6.488,74
---	-----	--------------------------	--------------

Justificativa/fundamentação

Descrição do uso proposto: Imóvel destinado para funcionamento da 2º vara do Trabalho de Arapiraca/Alagoas, TRT da 19ª Região

Justificativa: Este Tribunal não possui imóvel próprio e atualmente possui um contrato de locação em um imóvel que reúne as condições necessárias para funcionamento regular das atribuições inerentes à prestação jurisdicional desenvolvida pelo TRT 19ª Região na cidade de Arapiraca/AL.

Voltar

Barra GovBr





Thiago Camêlo Fonseca <thiago.fonseca@trt19.jus.br>

NOVA CONTRATAÇÃO - 2 VT DE ARAPIRACA

1 mensagem

Seção de Apoio Administrativo <saad@trt19.jus.br>

9 de abril de 2025 às 10:10

Para: José Sonisval Sampaio <jose.sampaio@trt19.jus.br>, Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior <emanoel.junior@trt19.jus.br>

Prezados,

tendo em vista o início dos procedimentos para uma nova contratação de locação do imóvel onde hoje funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, que se vence no dia 30/09/2025, sem possibilidade de prorrogação por estar atingido os 60 meses previsto em contrato, solicito que seja feita uma consulta prévia ao Senhor José Nunes Ferro, proprietário do referido imóvel, se o mesmo tem interesse em formalizar um novo contrato de locação com a mesma finalidade, que é a disponibilizar o imóvel para funcionalidade da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Atenciosamente,

Thiago Camêlo Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo
Secretaria de Administração



PROAD n. 1089/2025 DOC 7. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WVSJ.PQHT: <https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, José Nunes Ferro, proprietário, DECLARO para os devidos fins que tenho interesse em ALUGAR ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região o imóvel onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

Arapiraca, 10 de abril de 2025.


JOSE NUNES FERRO
Proprietário



SISREI

SISTEMA DE REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS

Olá, THIAGO CAMELO FONSECA! Sair

[Cadastro](#) [Requerimento](#) [Declaração de indisponibilidade](#) [Manual](#) [Perguntas frequentes](#)

Validação de Declaração de Indisponibilidade de Imóveis

Pesquisa

CNPJ *: 35.734.318/0001-80

Consulta

Prévia AL-0032/2025

No *:

Código de Verificação *: 511c9015-875a-46ad-b67a-22e73

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Consultar

Comprovante

Consulta Prévia No:	AL-0032/2025	Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade:	10/04/2025
Código de Verificação:	511c9015-875a-46ad-b67a-22e735f51fbd	Validade da Declaração de Indisponibilidade:	10/04/2026
Resultado da Consulta Prévia:	Não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas		

Órgão/Entidade Requerente

Administração:	Direta	Endereço:	Esplanada dos Ministérios bloco C
Esfera:	Federal	CEP:	99999-999
Poder:	Judiciário	Estado:	AL
Entidade/Órgão:	Tribunal Regional do Trabalho 19 Regiao	Município:	Maceió
CNPJ:	35.734.318/0001-80		

Dados da solicitação

Data de Solicitação da Consulta Prévia: 09/04/2025

Finalidade

Tema: Administração Pública Uso: Sede/unidade administrativa

Características solicitadas do imóvel

PROAD n. 1089/2025 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.RQVC.NSXQ:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Thiago Camêlo Fonseca <thiago.fonseca@trt19.jus.br>

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA - 2ª Var. VT DE ARAPIRACA

1 mensagem

Seção de Apoio Administrativo <saad@trt19.jus.br>

14 de abril de 2025 às 11:45

Para: Coordenadoria de Manutenção e Projetos <cmp@trt19.jus.br>, José Lécio Pedrosa Mendes <jose.mendes@trt19.jus.br>, Hugo Rodrigues Silva <hugo.silva@trt19.jus.br>, Thiago Pontes de Alencar <thiago.alencar@trt19.jus.br>

Prezados,

Tendo em vista que o contrato de locação do imóvel onde funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca expira no dia 30/09/2025, não podendo mais ser prorrogado por ter atingido os 60 meses previstos, foram iniciados os procedimentos para uma nova contratação de aluguel de imóvel em Arapiraca para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho desta cidade.

Diante da informação prestada pela SPU de indisponibilidade de bens da União que atenda os requisitos necessários à prestação jurisdicional da unidade judiciária acima mencionada, solicito que seja elaborado por esta Coordenadoria de Manutenção de Projetos o Laudo Técnico de Vistoria, em cumprimento ao disposto no § 5º, I, do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Atenciosamente,

Thiago Camêlo Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo





Thiago Camêlo Fonseca <thiago.fonseca@trt19.jus.br>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE IMÓVEL - 2ª VT DE ARAPIRACA

1 mensagem

Seção de Apoio Administrativo <saad@trt19.jus.br>

23 de abril de 2025 às 13:35

Para: José Lécio Pedrosa Mendes <jose.mendes@trt19.jus.br>, Hugo Rodrigues Silva <hugo.silva@trt19.jus.br>, Thiago Pontes de Alencar <thiago.alencar@trt19.jus.br>, Coordenadoria de Manutenção e Projetos <cmp@trt19.jus.br>

Prezados,

Tendo em vista que o contrato de locação do imóvel onde funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca não poderá mais ser prorrogado por atingir os 60 meses previstos, foram iniciados os procedimentos para uma nova contratação de aluguel de imóvel em Arapiraca para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho desta cidade.

Diante da informação prestada pela SPU de indisponibilidade de bens da União que atenda os requisitos necessários à prestação jurisdicional da unidade judiciária acima mencionada, solicito que seja elaborado por esta Coordenadoria de Manutenção de Projetos, até o dia 23 de maio de 2025, o Laudo de Avaliação de Valor do Imóvel onde hoje funciona a 2ª Vara de Trabalho de Arapiraca, necessário ao prosseguimento do processo da nova contratação pretendida.

Atenciosamente,

Thiago Camêlo Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo



PROAD n. 1089/2025 DOC 11. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.NSYZ.SJQD:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

SOLICITANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

OBJETO: Constar as condições de habitabilidade e adequação do imóvel para o funcionamento provisório da Vara do Trabalho de Arapiraca.

1



ÍNDICE

1. PRELIMINARES	3
2. DILIGÊNCIA	3
3. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS	3
4. VISTORIA	4
5. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO	6
6. CONCLUSÃO	6

ll



JOSÉ LÉCIO PEDROSA MENDES, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, em atendimento ao PROAD 1089/2025, procedeu a vistoria no imóvel onde funciona provisoriamente a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, cujos resultados seguem descritos abaixo.

1. PRELIMINARES

Consoante os termos do PROAD 1089/2025 a presente vistoria tem por finalidade consignar as condições de habitabilidade e de adequação do imóvel localizado na Rua João Nunes Barbosa, nº 160, bairro Itapoã na cidade de Arapiraca/Al, onde abriga temporariamente as instalações da Vara do Trabalho da cidade de Arapiraca.

2. DILIGÊNCIA

O imóvel foi vistoriado no dia 29 de abril de 2025, para reunir os dados técnicos necessários qualificar ou não, o imóvel objeto desta vistoria.

3. MÉTODO E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

De acordo com os bons procedimentos técnicos preconizados para as vistorias do gênero foram adotados os seguintes procedimentos:

- a) apuração das principais características da região, como aspectos físicos, melhoramentos públicos, vias de acesso, transporte, etc.;
- b) localização do imóvel;
- c) levantamento das características construtivas do imóvel;
- d) inspeção geral das fachadas, cobertura, nº de banheiros, condições sanitárias, reservatórios, abastecimento de água e energia e entrada do imóvel;
- e) inspeção da área externa e compartimentos internos
- f) verificação de infiltrações;
- g) verificação quanto a segurança do imóvel;
- h) execução de tomadas fotográficas;
- i) coordenação de todos os dados técnicos apurados;
- j) redação e montagem do laudo.



4. VISTORIA

4.1 Local

- **Logradouro** – Rua João Nunes Barbosa, nº 160
- **Bairro** – Itapoá, na cidade de /Al.
- **Cidade** - Arapiraca/Al

4.2 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

- **Aspectos Físicos e Condições Ambientais**
 - Topografia plana em meio urbano de fácil acesso e identificação.
- **Melhoramentos Públicos**
 - Redes de água e energia elétrica;
 - Rede de telefonia;
- **Sistema Viário**
 - Pistas de rolamento de veículos pavimentada com camada asfáltica;
 - Passeios de pedestres cimentados.
- **Equipamentos e Serviços Comunitários**
 - Coleta de lixo;
 - Limpeza de vias públicas;
 - Transporte coletivo;
 - Policiamento;
 - Rede bancária;
 - Comércio local.
- **Potencial Econômico**
 - População de médio poder aquisitivo
- **Principais Referências**
 - A própria avenida onde está localizado o imóvel é referência local.



4.3 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- **Tipo do Imóvel**
 - Prédio residencial
- **Tipo do terreno**
 - Formato regular de topografia plana
- **Tipo da Edificação**
 - Edificação térrea
- **Situação da Edificação**
 - Meio de quadra
- **Idade Aproximada**
 - 20 anos
- **Tipo de Padrão Construtivo**
 - médio
- **Especificações Básicas e Equipamentos**
 - fachada com muro frontal, com altura aproximada de 2,50m; pintado, com dois portões de madeira maciça, sendo um para pedestres e o segundo para veículos;
 - estrutura com vigas, pilares em concreto armado;
 - fechamento das paredes em alvenaria convencional com tijolos cerâmicos;
 - revestimentos das paredes com argamassa, emassada e pintada com látex, exceto nos banheiros e na cozinha onde o revestimento cerâmico 10x10cm vai do piso ao teto;
 - esquadrias de alumínio na cor branca, portas de madeira semi-ôca pintada com esmalte sintético na cor branca;
 - instalações elétricas e hidrossanitárias embutidas;
 - pisos com revestimentos cerâmicos 40cmx40cm;
 - tetos em lajes premoldadas, emassadas e pintadas com látex;
 - louças, metais e ferragens em boas condições de conservação e uso;

4.4 CONDIÇÕES FÍSICAS E DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A inspeção realizada evidenciou que o imóvel encontra-se em boas condições de conservação e uso.

he



- **Anomalias Construtivas**

Não foram encontradas anomalias construtivas que comprometessem a estrutura ou o funcionamento e uso do imóvel.

5.0 DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO

Foram elaborados e executados os projetos de lay-out, instalações elétricas, de rede estruturada, segurança, comunicação visual e de refrigeração e ainda foram executados serviços de eliminação das infiltrações e pintura estando a edificação em condições de abrigar adequadamente a Vara do Trabalho.

6.0 CONCLUSÃO

A edificação encontra-se em boas condições de funcionamento e uso, necessitando no entanto, de serviços de manutenção, face ao desgaste natural do uso do imóvel.

Este relatório vai assinado em 06 (seis) folhas, tudo devidamente, rubricado pelo infra-assinado.

Maceió, 07 de maio de 2025



José Lécio Pedrosa Mendes

Engº Civil e de Seg. do Trabalho

CREA 020085100-4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ofício nº. 103/2025-SA

Maceió-AL, 18 de junho de 2025.

Ao Senhor

JOSÉ NUNES FERRO

Proprietário do imóvel localizado na Rua João Nunes Barbosa, nº 160, Itapoá, Arapiraca/AL, onde funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL

Assunto: Negociação do valor do aluguel do imóvel localizado na Rua João Nunes Barbosa, nº 160, Itapoá, Arapiraca/AL, onde funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Senhor José Nunes Ferro,

Considerando a avaliação do imóvel localizado na Rua João Nunes Barbosa, nº 160, Itapoá, Arapiraca/AL, realizada por empresa contratada por este Regional (FIDEM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CREA nº 242.019, sob o Projeto Nº 0279-2022), na qual ficou definido o Valor de Mercado Médio de R\$ 1.411.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil reais);

Considerando que o laudo foi elaborado por profissionais habilitados de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo a todos os requisitos da NBR 14.653, em obediência ao comando do art. 24, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30 de dezembro de 2022;

Considerando a negociação do valor de locação do imóvel onde funciona a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL, também de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, em que foi ajustado o valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de mercado do imóvel, tendo por base a avaliação apresentada pelo Engenheiro Civil, José Aureliano Filho, CREA RN 021845119-9;

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região apresenta a proposta de valor mensal de locação do referido imóvel no montante de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais), a ser reajustado após o interregno de 01 (um) ano pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Atenciosamente,

AIDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI
ROSSITER:308191698

Assinado de forma digital por AIDA RACHEL TAVARES
CAVALCANTI ROSSITER:308191698
Dados: 2025.06.22 18:48:22 -03'00'

AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
Secretária de Administração



CONTRAPROPOSTA

EU, JOSÉ NUNES FERRO, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A 2ªVT DE ARAPIRACA, VENHO APRESENTAR UMA CONTRAPROPOSTA NO VALOR DO ALUGUEUL SUGERIDO PELO TRT DA 19ª REGIÃO, OU SEJA: R\$8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), POR SER ESTE UM VALOR MAIS PRÓXIMO DA REALIDADE DOS ALUGUEIS PRATICADOS NAQUELA VIZINHANÇA.

ARAPIRACA, 09 DE JULHO DE 2025


JOSÉ NUNES FERRO
PROPRIETÁRIO



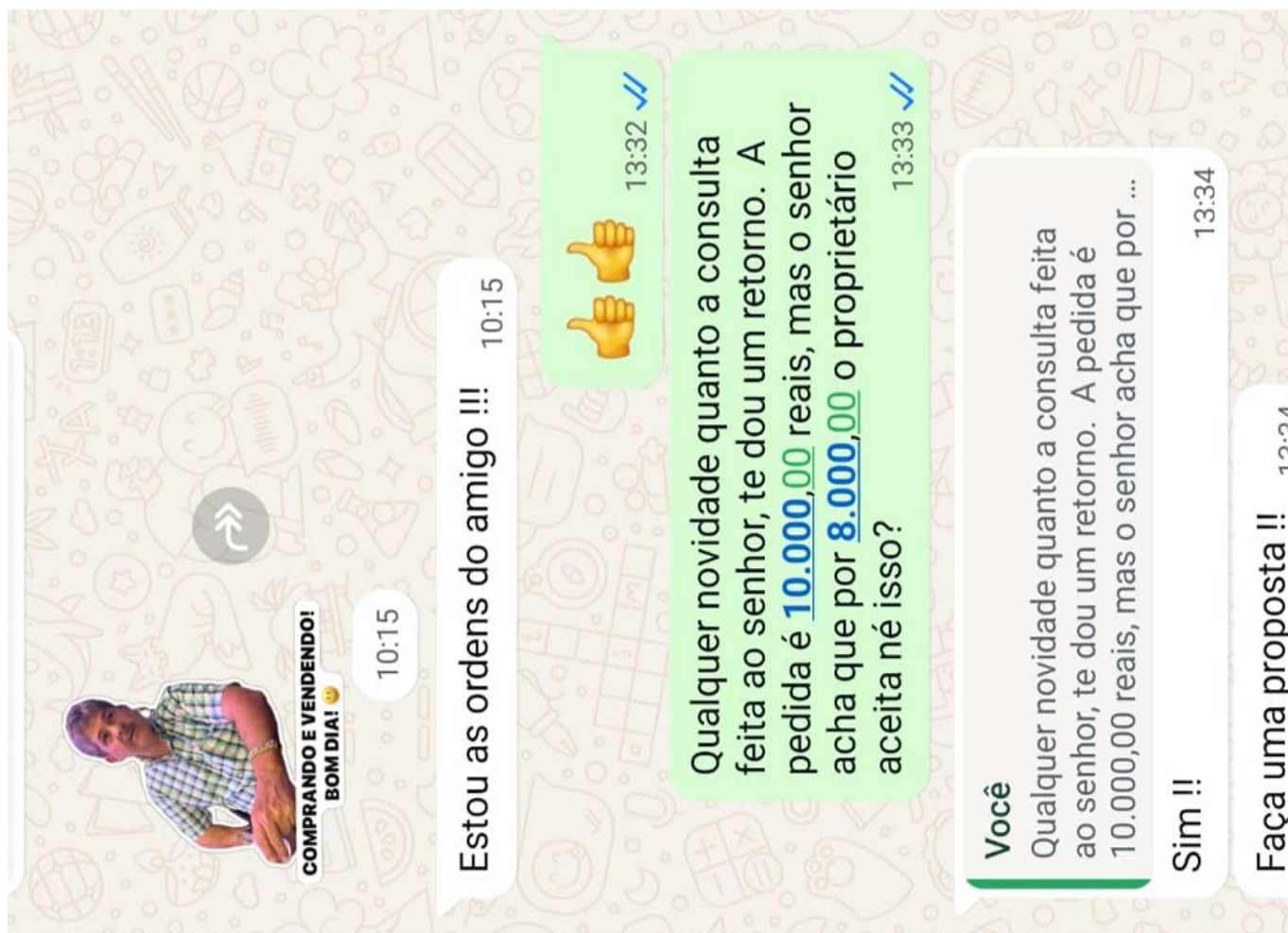
ANUÊNCIA DE PROPOSTA

EU, JOSÉ NUNES FERRO, PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ INSTALADA A 2ªVT DE ARAPIRACA, VENHO INFORMAR QUE CONCORDO COM O VALOR SUGERIDO NO OFÍCIO Nº119/2025-SA, OU SEJA R\$7.760,50(SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CETAVOS), REFERENTE AO ALUGUEL DO REFERIDO IMÓVEL.

ARAPIRACA, 10 DE JULHO DE 2025

Jose Nunes Ferro
JOSÉ NUNES FERRO
PROPRIETÁRIO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DA NEGOCIAÇÃO

Trata o presente processo da nova contratação de locação de um imóvel para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, haja vista que o contrato vigente expira em 30 de setembro deste ano.

Segue abaixo a cronologia das tratativas realizadas entre este Tribunal e o proprietário do imóvel para que se chegasse a um acordo quanto ao valor mensal de locação a ser firmado.

Após reunião realizada na Secretaria de Administração para tratar do valor que seria proposto, onde participaram o Juiz Assessor da Presidência, Dr. Emanuel Holanda Almeida, a Secretária de Administração, Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter e o Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Thiago Camélo Fonseca, ficou definido que a primeira proposta apresentada por este Regional seria correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor venal do imóvel, que fora avaliado pela a empresa contratada pelo Tribunal, FIDEM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CREA N° 242.019, sob o Projeto n°0279-2022).

Desta forma, no dia 23 de junho, a Secretaria de Administração encaminhou por e-mail ao fiscal do contrato, José Sonisval Sampaio, o Ofício n° 103/2025-SA para ser entregue ao senhor José Nunes Ferro, com a primeira proposta do Tribunal (doc.13). O valor formalizado foi de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais), que correspondia a 0,5% (meio por cento) do valor avaliado do imóvel, que era de R\$ 1.411.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e onze reais).

No dia 09 de julho de 2025, o Senhor José Nunes Ferro apresentou uma contraproposta no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). (doc. 14). Diante dessa proposta, no dia seguinte, 10 de julho, nos reunimos na Escola Judicial com o Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, Dr. Flávio Luiz da Costa. Naquela ocasião, o Dr. Flávio lembrou que tinha uma casa com placa de aluguel nas proximidades da Vara do Trabalho de Arapiraca e solicitou ao vigilante da Vara que conseguisse o contato que tinha na placa para que pudéssemos ligar e ter um parâmetro melhor sobre o valor da contraproposta apresentada.

Outro aspecto levantado pelo magistrado foi o fato de que se for necessário alugar outro imóvel, deve-se levar em conta também o acréscimo de outro posto de vigilância de 24 horas, uma vez que o atual imóvel é contínuo com o imóvel onde funciona a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, possibilitando ficar apenas um vigilante fazendo a ronda ao término do expediente de trabalho dessas Varas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Entramos em contato com o corretor Wancledson, que nos informou que o valor pedido era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mas que por R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o proprietário alugava (doc. 17).

Tendo em vista as informações colhidas junto ao corretor acima mencionado, fizemos uma segunda proposta ao proprietário (doc.15), agora no valor de R\$ 7.760,50 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), que corresponde a 0,55% (zero, cinqüenta e cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, já mencionada anteriormente. Proposta que foi aceita pelo proprietário, senhor José Nunes Ferro (doc. 16).

Diante do acima exposto, procuramos explicitar de forma clara e transparente a forma como foi conduzida a negociação do o valor mensal de aluguel da nova contratação do imóvel para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, demonstrando que este se encontra dentro dos parâmetros de valores de mercado local, além de privilegiar pela continuidade do local onde já funciona a mesma unidade judiciária.

Maceió, 14 de julho de 2025.

Thiago Camêlo Fonseca
Chefe da Seção de Apoio Administrativo



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **19 DOCUMENTO - CNH - JOSÉ NUNES FERRO** foi excluído do processo pelo motivo: **Documento juntado na ordem errada..**

Em 15/07/2025 12:43,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **20 DOCUMENTO - CNH - JOELMA NUNES BARBOSA** foi excluído do processo pelo motivo: **Documento juntado na ordem errada..**

Em 15/07/2025 12:44,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **21 DOCUMENTO - DADOS BANCÁRIOS** foi excluído do processo pelo motivo: **Documento juntado na ordem errada..**

Em 15/07/2025 12:45,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Anexo I - Análise de Riscos da Contratação

Será adotado para análise de riscos, o Plano de gestão de riscos definido no Anexo III do Ato GP TRT 19 nº 103/2022 (Mapa de Risco), que dispõe sobre a política de gestão de riscos.

ANEXO IV								
MAPA DE RISCOS – Ato GP/TRT19 nº 103/2022								
OBJETIVO: Locação de um imóvel para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca								
Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCO			CONTROLES
		Causa	Evento	Consequência	Prob.	Impacto	Nível da Medida de Risco	
Planejamento da contratação	Termo de Referência	Atraso na instrução processual devido à negociação do valor mensal de aluguel e atraso dos proprietários na entrega dos documentos e declarações necessárias.	Atraso na conclusão da contratação	Impacto nas atividades jurisdicionais da Unidade Judiciária em decorrência da desmobilização para outro imóvel que atenda às exigências para uma prestação jurisdicional de excelência	1	5	Médio	- Controle Preventivo: seguir o calendário de contratação; - Controle Repressivo: sugerir uma prorrogação extraordinária enquanto se inicia uma nova contratação de outro imóvel na cidade.



Planejamento da contratação	Informação da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal acerca do valor disponível no exercício para a locação do imóvel	<ul style="list-style-type: none"> - Alta do valor imobiliário da Região. - Dificuldade de encontrar imóveis com as características que atendam às necessidades da contratação, que se enquadre no orçamento do Tribunal. 	Indisponibilidade Orçamentária	Impacto nas atividades jurisdicionais da Unidade Judiciária em decorrência da desmobilização para outro imóvel que atenda às exigências para uma prestação jurisdicional de excelência	1	5	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Controle Preventivo: Avaliação do imóvel por empresa contratada pelo Tribunal; - Controle Preventivo: Elaboração do Plano de Aquisição e Contratação com antecedência, coadunando-se com o orçamento previsto para o Regional; - Controle Repressivo: Negociação direta com o proprietário no sentido de chegar ao valor que se enquadre no orçamento do Tribunal.
Gestão Contratual	Fiscalização	Possibilidade de venda do imóvel pelo proprietário durante a vigência contratual	Alienação do imóvel durante a locação	Encerramento prematuro do contrato, impactando nas atividades jurisdicionais da Unidade Judiciária em decorrência da desmobilização para outro imóvel que atenda às exigências para uma prestação jurisdicional de excelência	1	5	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Negociação judicial ou extrajudicial para o cumprimento do contrato ou solicitação de prazo para a entrega do imóvel comente após a conclusão de uma nova contratação referente a outro imóvel.



Tabela 1 - Escala de Probabilidade

Escala de probabilidade			
Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

Tab

Tabela 1 - Escala de Impacto

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5



Maceió, 15 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Aída Rachel T. C. Rossiter
Integrante Requisitante

Thiago Camelo Fonseca
Integrante Administrativo

Rodrigo Dantas Feitosa
Integrante técnico

De Acordo,

Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter
Secretária de Administração



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Aluguel da 2ª VT de Arapiraca.

DESPACHO

Trata-se de procedimento destinado a suprir a necessidade de espaço para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não dispõe de imóvel na cidade em condições de viabilizar a atividade jurisdicional de forma célere, eficiente e segura.

Destaca-se que a Secretaria de Administração não realizou Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, nos termos do art. 12. §1º, II do Ato GP TRT19 n.103/2022, em razão da presente contratação se enquadrar no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Após análise, **aprovo** o Mapa de Riscos elaborado e retorno os presentes autos à SA para a continuidade dos procedimentos necessários à contratação.

Maceió, 16 de julho de 2025.

MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ

Diretora – Geral



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: JOSE NUNES FERRO 14 HABILITAÇÃO: 19/04/1980

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1961 LIMCEIRO DE ANADIA - AL

4º DATA EMISSÃO: 26/11/2024 4º VALOR VIGÊNCIA: 28/11/2029 ACC: D

454070 SSP AL

41 CPF: 319.517.244-53 5 Nº REGISTRO: 0082737945 6 CAT. HAB: AD

7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

8 LUGAR: JOAO SOARES FERRO

MELANIA NUNES FERRO

FABRILHADO PORTADOR

ACC	7b	10	11	12
A	05	26/11/2024	D	28/11/2029
A1	05			
B	05	26/11/2024		
B1	05			
C	05	26/11/2024		
C1	05			

13 CATEGORIAÇÃO

A

14 LOCAL: MACEIO, AL

15 ASSINATURA DO PRESIDENTE: MARCO FERREZAN
57853197491
AL033038465

ALAGOAS

SENATRAN CONTRAN

2885336475



08:52

VoD LTE2 95%

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

Comprovante de Situação
Cadastral no CPF

No do CPF: **319.517.244-53**

Nome: **JOSE NUNES FERRO**

Data de Nascimento:
06/12/1961

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a
10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às:
08:34:10 do dia **22/05/2025**
(hora e data de Brasília).
Código de controle do
comprovante:

|||

○

<





receita.fazenda.gov.br



CPF - Comprovante de Inscrição



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

469.957.304-53

Nome

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

**Nascimento
02/09/1966**

**CÓDIGO DE CONTROLE
4E38.6E02.3275.59E5**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 22:11:55 do dia 20/05/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



DADOS BANCÁRIOS

JOSÉ NUNES FERRO

Banco Bradesco

Agência:3169 -0

Conta corrente: 0051074-2



Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens

Dados Pesquisados

CPF	NOME
319.517.244-53	JOSE NUNES FERRO



Resultado: NEGATIVO

 **NÃO FORAM ENCONTRADA(S) INDISPONIBILIDADE(S) GENÉRICA(S) E ESPECÍFICA(S) PARA O DOCUMENTO PESQUISADO**

Informações Importantes

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.



Validar autenticidade

Hash:
0e8e1icnv9

<https://indisponibilidade.org.br>

Emitido em:
19/05/2025 às 11:58:17

Responsável pela Consulta:
CYRA RIBEIRO

CPF do Responsável:
061.157.484-53




Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens

Dados Pesquisados

CPF	NOME
469.957.304-53	JOELMA NUNES BARBOSA FERRO



Resultado: NEGATIVO

 **NÃO FORAM ENCONTRADA(S) INDISPONIBILIDADE(S) GENÉRICA(S) E ESPECÍFICA(S) PARA O DOCUMENTO PESQUISADO**


Informações Importantes

Este Relatório foi emitido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), com base nos artigos 7º e 9º do Provimento CNJ nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Em caso positivo são indicados os números dos processos de execuções trabalhistas, fiscais e cíveis, bem como os respectivos Tribunais em que tramitam, ressalvadas informações de processos que correm em segredo de justiça e em sigilo de justiça. Nessas hipóteses é mantida a informação do resultado positivo, devendo o interessado reportar-se diretamente aos Juízos ou instâncias administrativas competentes que decretaram a indisponibilidade de bens.

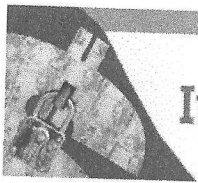
Os dados constantes deste relatório são de responsabilidade direta dos respectivos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública que os cadastraram.

Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública.

	<p>Validar autenticidade</p> <p>Hash:</p> <p>usjnmgod80</p> <p>https://indisponibilidade.org.br</p>
---	---

Emitido em: 19/05/2025 às 11:58:32	Responsável pela Consulta: CYRA RIBEIRO	CPF do Responsável: 061.157.484-53
---------------------------------------	--	---------------------------------------





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2025 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 319.517.244-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682F.1B43.9598.C635 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2025 às 14:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 469.957.304-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6879.2ECB.2250.5299 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE NUNES FERRO**

CPF/CNPJ: **319.517.244-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:16 do dia 17/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WRXM170725112216

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOELMA NUNES BARBOSA FERRO**

CPF/CNPJ: **469.957.304-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:24:53 do dia 17/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8RMJ170725112453

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004457102

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JOSÉ NUNES FERRO, brasileira, casado, , vinculado ao RG: 454970 SSP/AL, CPF: 319.517.244-53 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 11h36min.

PEDIDO Nº:

0004457102





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 0004457097

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JOELMA NUNES BARBOSA, brasileira, casada, , vinculada ao RG: 723072, SSP/AL, CPF: 469.957.304-53

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 17 de julho de 2025 às 11h34min.

PEDIDO Nº: **0004457097**



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ARAPIRACA

Cyra Ribeiro
OFICIAL

Bel Cícero Tadeu Ribeiro
SUBSTITUTO



MATRÍCULA

31885

FICHA

01

DATA

02 de Maio de 1990.

IMÓVEL: Consistente do lote nº 01 da quadra H do desmembramento Magda, no bairro Itapoã, nesta cidade, medindo 15,0 metros de frente para a rua João Nunes Barros, fundos 15,0 metros com o lote 23, do lado direito 30,0 metros com o lote 02, do lado esquerdo 30,0 metros com a área verde. Desmembrado de acordo com Alvará de desmembramento nº 151/88, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade em 28.12.88. PROPRIETÁRIO: Jugurta Gonçalves Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Monsenhor Macedo, 56, nesta cidade, com CIC nº 163... 795.944-34. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: 28.172. Livro 3º M. Fls. 191. Eu, Cyra Ribeiro, Oficial, subscrevi. Matrícula transferida do livro 2-CD. Fls. 300, para esta ficha por autorização judicial:

R.1-31.885. DATA: 02 de Maio de 1990. TRANSMITENTE: Eloisio Barbosa Lopes e sua esposa, Maria Aparecida Porto Lopes, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes na rua Dr. Camilo Collier, 260, nesta cidade, com CIC nº 157.700. 874-04. ADQUIRENTE: Jugurta Gonçalves Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Monsenhor Macedo, 56, nesta cidade, com CIC nº 163.795.944-34. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. Lavrada pela Tabelião Maria de Dourdes Melo, de Arapiraca, AL, 20 de Abril de 1990. Livro: 231. Fls. 95. No valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros). Eu, Cyra Ribeiro, Oficial, subscrevi. Matrícula transferida para esta ficha por autorização judicial:

R.2-31.885. PROTOCOLO GERAL n. 80.396- (COMPRA E VENDA). ADQUIRENTE: Zenildo Soares dos Santos, brasileiro, casado com Francisca Maria dos Santos, comerciante, residente nesta cidade, com CIC n. 295.965.308-44. TRANSMITENTE: Jugurta Gonçalves Filho e sua esposa Celina Guimarães da Silva Gonçalves, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Riachuelo, Edf. Van Gogh, apto. 504, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju-SE, com CIC n. 163.795.944-34 e 351.892.154-15. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do 3. Ofício desta cidade, no Livro n. 268, f. 38, em 16 de maio de 1994. VALOR DO CONTRATO CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Arapiraca, 25 de Novembro de 1997. Oficial:

AV.3-31.885. Em: 20/09/2001. PROTOCOLO n. 92.638. Em: 20/09/2001. (AVERBAÇÃO DE NÚMERO DO CPF). Certifico e dou fé que conforme requerimento datado de 20 de setembro de 2001, do Sr. Zenildo Soares dos Santos. Para ficar constando o n. do CPF da esposa do Adquirente, que na verdade é 348.790.054-87, conforme cópia autenticada, arquivada nos Serviços Registrais. Eu, Luciano Balbino da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, . Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R.4-31.885. Em: 20/09/2001. PROTOCOLO n. 92.639. Em: 20/09/2001 - (COMPRA E VENDA) - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em: 12/09/2001, livro: 126, f 60 no 1. Ofício de Notas, desta cidade e comarca pelo preço de R\$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), os proprietários do (R.2-31.885), venderam o imóvel objeto da presente matrícula à JOSE NUNES FERRO e sua esposa JOELMA NUNES BARBOSA, brasileiros, casados, residentes à rua Santa Rita, n.715, nesta cidade, ele comerciante, portador do CPF n.319.517.244-53 e identidade n.454.970.SSP/AL, ela professora, portadora do CPF n.469.957.304-53 e Identidade n.723.072.SSP/AL. Sem Condições Suspensivas ou resolutivas. Eu, Luciano Balbino da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei e Eu, . Oficial conferi, subscrevi, e assino dando fé.

CONTINUA NO VERSO



CERTIDÃO - Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício / ARAPIRACA - AL

Pedido: 8228 / 2025

CERTIDÃO DE ONUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973, cuja buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data.

Arapiraca, 19 de Maio de 2025.

Givaldo Balbino Silva

SUBSTITUTO

Givaldo Balbino Silva
CPF. 454.164.274-34
2º Substituto

Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Cert. e Av./Marrom

AFV97263-XK9W

19/05/2025 11:59

Doc. Solicitante: ***.517.244-**

Confira os Dados em <https://selo.tjal.jus.br>



ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notarial e de registro.

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelã
Bel Cícero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone (82) 3521-2570



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇOS REGISTRAS - 1º OFÍCIO - ARAPIRACA - AL



MATRÍCULA 43.500

FICHA 1

DATA

25 de Novembro de 1997

Cyra Ribeiro OFICIAL



Bel Cicero Tadeu Ribeiro SUBSTITUTO

IMÓVEL Um lote n. 02 da quadra H do Desmembramento Magda, no bairro Itapoã nesta cidade, medindo 15,0 metros de frente para rua João Nunes Barbosa, no lado direito 30,0 metros com o lote 03, do lado esquerdo 30,0 metros com o lote 01, com área total de 450,0m2. PROPRIETÁRIO: Eloisio Barbosa Lopes, brasileiro, casado com Maria Aparecida Porto Lopes, agricultor, residente nesta cidade, com CIC n. 157.700.874-04. REGISTRO ANTERIOR: 28.172, f.191 do Livro 3.M. Eu, Luciano Balbino da Silva escrevente autorizada o digitei. Oficial: Cyra Ribeiro

R.1-43.500. PROTOCOLO GERAL n. 80.397 - (COMPRA E VENDA). ADQUIRENTE: Zenildo Soares dos Santos, brasileiro, casado com Francisca Maria dos Santos, comerciante, residente na Av. Cel. Wilson Santa Cruz, 72, nesta cidade, com CIC n. 295.965.308-44. TRANSMITENTE: Eloisio Barbosa Lopes e sua esposa Maria Aparecida Porto Lopes, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade, com CIC n. 157.700.874-04. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada nas Notas do 3. Ofício desta cidade, no Livro n. 267, f. 101, em 07 de Abril de 1994. VALOR DO CONTRATO CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais). Arapiraca, 25 de Novembro de 1997. Oficial: Cyra Ribeiro

AV.2-43.500. Em: 20/09/2001. PROTOCOLO n. 92.638. Em: 20/09/2001. (AVERBAÇÃO DE NÚMERO DO CPF). Certifico e dou fé que conforme requerimento datado de 20 de setembro de 2001, do Sr. Zenildo Soares dos Santos. Para ficar constando o n. do CPF da esposa do Adquirente, que na verdade é 348.790.054-87, conforme cópia autenticada, arquivada neste Serviços Registrais. Eu, Luciano Balbino da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais o digitei. Eu, Luciano Balbino da Silva. Oficial subscrevi, conferi e assino dando fé.

R.3-43.500. Em: 20/09/2001. PROTOCOLO n. 92.639. Em: 20/09/2001 - (COMPRA E VENDA) - Pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em: 12/09/2001, livro: 126, f. 60 no 1. Ofício de Notas, desta cidade e comarca pelo preço de R\$ 11.666,66 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), os proprietários do (R.1-43.500), venderam o imóvel objeto da presente matrícula a JOSE NUNES FERRO e sua esposa JOELMA NUNES BARBOSA, brasileiros, casados, residentes à rua Santa Rita, n.715, nesta cidade, ele comerciante, portador do CPF n.319.517.244-53 e identidade n.454.970.SSP/AL, ela professora, portadora do CPF n.469.957.304-53 e Identidade n.723.072.SSP/AL. Sem Condições Suspensivas ou resolutivas. Eu, Luciano Balbino da Silva, auxiliar dos Serviços Registrais, o digitei e Eu, Luciano Balbino da Silva. Oficial conferi, subscrevi, e assino dando fé.

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registros Imobiliários
Títulos e Documentos
Cyra Ribeiro - Oficial e Tabelã
Bel Cicero Tadeu Ribeiro - Substituto
Rua Lúcio Roberto, 43 - Centro
Arapiraca - AL - Fone (82) 3521-2570

CERTIDÃO DE ONUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973, cuja buscas e pesquisas foram efetuadas até a presente data. Arapiraca, 19 de Maio de 2025.

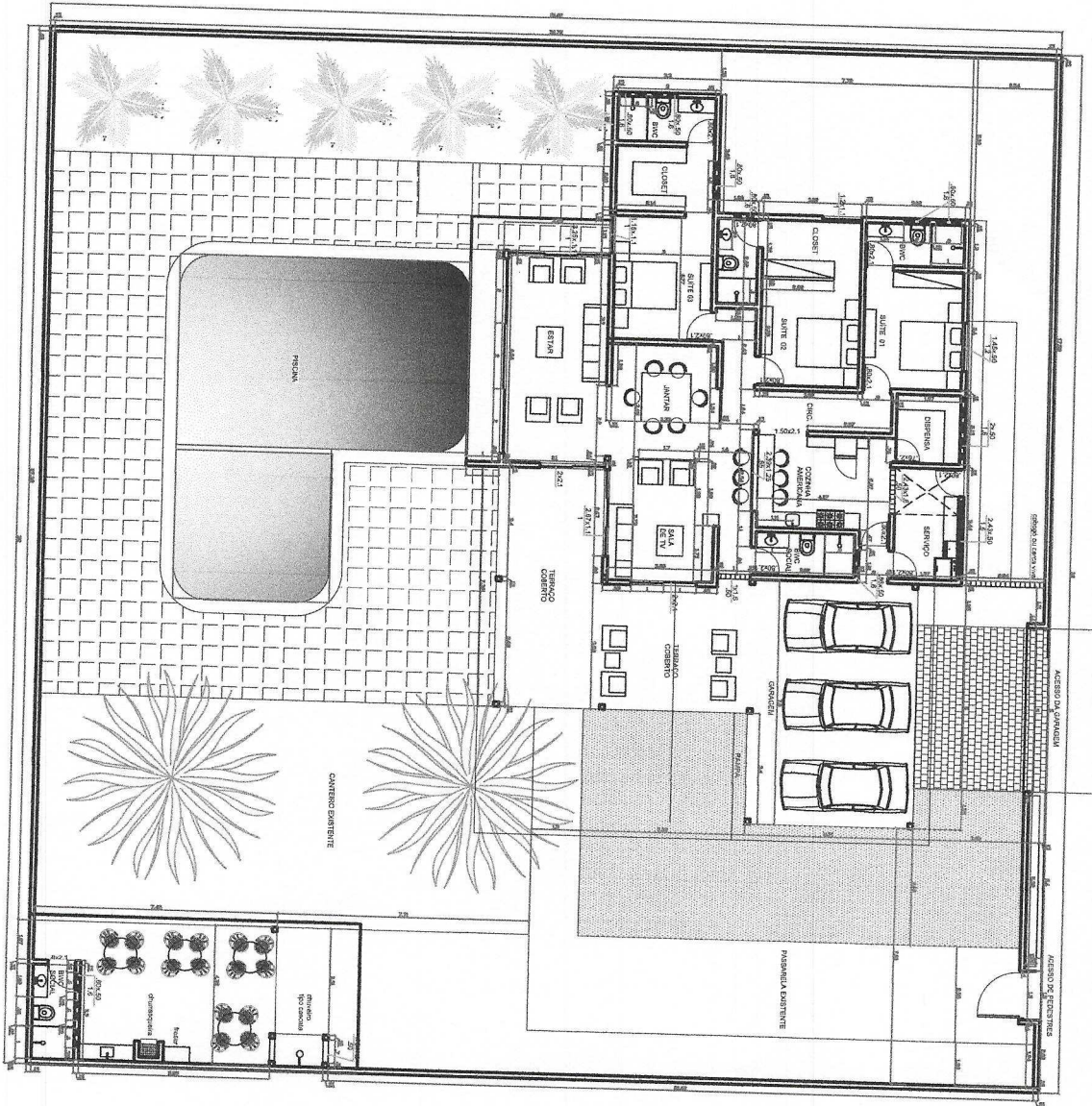
Givaldo Balbino da Silva

SUBSTITUTO

Givaldo Balbino Silva
CPF. 454.164.274-34

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Cert. e Av./Marrom
AFV97264-1Z8Z
19/05/2025 12:03
Doc. Solicitante: ***.517.244-**
Confira os Dados em: <https://selo.tjal.jus.br>





JARDIM EXISTENTE

PROJETO EXECUTIVO - PLANTA BAIXA LAYOUT - SEM ESCALA

DANIELLE ROSE SOARES DE ARAÚJO - ARQUITETA E URBANISTA
CONTARTANTE: SR. JOSÉ NUNES FERRO
OBRA: PROJETO ARQUIT. AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADO NA R. JOÃO NUNES BARBOSA, 160, B. ITAPUÁ, ARAPIRACA - AL. CEP. 57314110

ÁREA CONSTRUÍDA: 351,87 M²

ÁREA DE COBERTA: 351,87 M²

ÁREA DO TERRENO: 900,00 M²

S
N
O
L

PRANCHA: 00/02

DATA: 28/06/11





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NUNES FERRO
CPF: 319.517.244-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:41:22 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **C2ED.2473.BFDD.CCF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
CPF: 469.957.304-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

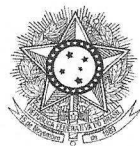
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:48:07 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **E9B6.42EF.9055.3809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NUNES FERRO

CPF: 319.517.244-53

Certidão n°: 27763063/2025

Expedição: 20/05/2025, às 15:19:47

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NUNES FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **319.517.244-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

CPF: 469.957.304-53

Certidão nº: 27759698/2025

Expedição: 20/05/2025, às 15:10:13

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELMA NUNES BARBOSA FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **469.957.304-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 24984 / 2025

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: JOSE NUNES FERRO

CNPJ/CPF: 319.517.244-53

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Física **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 48667

Identificação: 491312682

Endereço: DEPUTADA FEDERAL CECI CUNHA, Nº: 1068,
57314105,

Bairro: ITAPOA

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

PROAD n. 1089/2025 DOC 47. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.JYSM.HFWW:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: 79A.589.14C.DC9

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 11:38:16 hs, do dia 17/07/2025 **Validade:15/09/2025**

Observação:



O contribuinte indicado possui vínculos tributários imobiliários.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 24985 / 2025

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

CNPJ/CPF: 469.957.304-53

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Física **Situação Cadastral:** Ativo

Inscrição Geral: 83126

Identificação: 491344220

Endereço: AVN DEPUTADA CECI CUNHA, N.º: 1068,
57300000,

Bairro: BRASILIA

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

PROAD n. 1089/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.DWWH.QFRD:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: 920.30B.19E.3CD

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 11:40:05 hs, do dia 17/07/2025 **Validade:15/09/2025**

Observação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE ART. 74, V

1.DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alíneas “a” e “c”):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de imóvel, localizado na RUA JOÃO NUNES BARBOSA, nº 160, Itapoá, Arapiraca/AL, com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 e em observância às disposições da Lei 8.245/1991, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tendo em vista as características de instalações e de localização do imóvel, torna-se inviável a realização de licitação.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir de 01/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do artigo 106 c/c com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A prorrogação de que trata o item 1.3 é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR (contratado), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- b) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- c) haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- d) seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4. O respectivo contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados no PNCP como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do artigo 94 c/c com o artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. Da Indisponibilidade de Imóvel Próprio ou da União

2.1.1. A contratação da locação de imóvel para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca é uma medida essencial, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não possui propriedade própria na cidade que possa abrigar a Unidade Judiciária.

2.1.2. Para cumprir as diretrizes de otimização dos recursos públicos, foi realizada uma consulta formal à União, por meio do Sistema de Requerimento Eletrônico – SISREI (documento 06 do Proad. 1.089/2025), com o objetivo de verificar a disponibilidade de algum imóvel que atendesse às características necessárias para o funcionamento da Vara. Contudo, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) emitiu uma Declaração de Indisponibilidade (documento 09 do Proad. .089/2025), confirmando a inexistência de bens imóveis da União aptos a serem cedidos ou utilizados para o fim desejado. Diante dessa constatação, a locação de um imóvel particular configura-se como a única alternativa viável para garantir a continuidade da prestação jurisdicional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.2. Da Singularidade da Localização e Vantagens Estratégicas

2.2.1. A escolha do imóvel objeto deste Termo de Referência justifica-se, de forma primordial, por sua localização estratégica e singular. O referido imóvel se encontra no mesmo terreno onde já funciona a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, inclusive compartilhando a mesma entrada. Essa adjacência e a infraestrutura de acesso comum oferecem vários benefícios, tais como:

- 2.2.1.1. Otimizar o deslocamento e a interação de jurisdicionados, advogados, servidores, magistrados e colaboradores entre as duas varas, centralizando serviços e informações.
- 2.2.1.2. Facilitar a gestão da segurança patrimonial e pessoal em um único complexo judiciário.
- 2.2.1.3. Por ser o imóvel já ocupado pelo Tribunal, sua locação assegura a ininterruptão da prestação dos serviços da 2ª Vara, evitando custos elevados e transtornos inerentes a uma mudança de endereço (como despesas com transporte, adequações em novo local, interrupção de atividades e adaptação de pessoal).

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

Esta contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no objetivo estratégico: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE. Ressalte-se também que a referida contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, sob o código 7307.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. A solução adotada para a manutenção e adequada alocação da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca é a locação do imóvel situado na Rua João Nunes, 160, Itapoá, CEP: 57314-110, em Arapiraca. Esta contratação se dará por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A escolha deste imóvel específico se fundamenta na sua singularidade de localização e na essencialidade da sua continuidade ocupacional pelo Tribunal. O fato de o imóvel já ser ocupado pelo TRT - 19 e de ser adjacente à 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca configura uma situação única. Essa condição estratégica não apenas garante a continuidade ininterrupta da prestação jurisdicional, mas também otimiza o acesso e a interação de jurisdicionados, advogados, servidores, magistrados e colaboradores, maximizando a eficiência dos serviços judiciários na região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere na opção da Administração de adotar boas práticas de sustentabilidade na utilização do imóvel locado, baseadas na otimização e economia de recurso e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização de energia elétrica, água, separação de lixos secos e molhados, dentre outras ações.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Garantia Da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. A execução inicia-se com a assinatura do novo contrato de locação, que substituirá o instrumento anterior e formalizará a relação locatícia entre o TRT-19 (locatário) e o proprietário do imóvel, consolidando os termos, condições e responsabilidades de cada parte para a próxima vigência.

5.2. Será realizada uma vistoria técnica no imóvel por equipe designada do TRT-19 para atestar as condições atuais de uso, habitabilidade, segurança e adequação às necessidades da 2ª Vara, documentando o estado de conservação do imóvel e eventuais necessidades de ajustes ou reparos iniciais sob responsabilidade do locador, de acordo com as novas cláusulas contratuais.

5.3. O imóvel continuará sendo utilizado exclusivamente para o funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, compreendendo as atividades judiciais e administrativas inerentes às suas atribuições, sem interrupção devido à transição contratual.

5.4. O Locatário será responsável pelas despesas de consumo de água, energia elétrica, internet e telefone, pela manutenção e conservação interna do imóvel, pequenos reparos decorrentes do uso diário, limpeza geral e quaisquer adaptações necessárias para o funcionamento da Vara, desde que não comprometam a estrutura do imóvel.

5.5. Caso sejam necessárias adaptações ou benfeitorias para o pleno funcionamento da Unidade Judiciária durante a vigência do novo contrato, estas serão realizadas pelo TRT-19, conforme previsto contratualmente e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada (locador), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento do Recibo/Atesto e o registro deste no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.10. O fiscal técnico do contrato dará o ateste mensal que o imóvel está funcionando como a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca;

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato;

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.17. O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

Gestor do Contrato

6.18. O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.19. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.19.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.19.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.19.3. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.19.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

6.19.5. Enviar, após a liquidação da despesa, o recibo locatício e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

7.1. Após receber o recibo locatício, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se o recibo apresentado contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) O período respectivo de execução do contrato; e
- c) Valor a pagar.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado (locador) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante (locatário).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pelo contratado, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Recibo, devidamente atestado pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. O contratado obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

7.6. O contratado deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos relativos a cobrança da locação para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pelo contratado, realize no sistema o atesto e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

7.7. A apresentação do documento de cobrança (Recibo) com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução ao Contratado para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.8. O Contratado assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

7.9. O Tribunal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

7.10. Não haverá a retenção acima, caso o Contratado seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

7.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

7.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.13. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR(Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1.Enquadramento legal:A estratégia de contratação do referido imóvel, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Da inviabilidade de competição: A inexigibilidade de licitação decorre das características de instalações e de localização do referido imóvel.

8.3. Razão da escolha do imóvel alugado(Art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.3.1. O imóvel que será locado se destaca por se situar no mesmo terreno da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, facilitando desta maneira o deslocamento dos advogados, colaboradores, partes, membros do Ministério Público e Judiciário entre as Unidades Judiciárias.

8.3.2. A singularidade e a indispensabilidade da localização adjacente à 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, somadas à ocupação prévia do imóvel pelo Tribunal, configuram uma situação de inviabilidade de competição. A ausência de outro imóvel no mercado que ofereça tais características estratégicas e que minimize os custos e transtornos de uma mudança demonstra que a continuidade da locação deste bem específico é a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

9. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea “l”)

9.1 O valor mensal previsto para locação é de R\$7.760,50 (sete mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), totalizando uma despesa anual de R\$ 93.126,00 (noventa e três mil e cento e vinte seis reais), baseado no Laudo avaliação do imóvel (doc. 176 do Proad607/2021).

9.2. Justificativa de aceitabilidade do preço: Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, bem como o definido no art. 7º, inciso § 1º do Ato GP TRT19 n. 109/2022, a estimativa do valor dar-se-á da seguinte forma:

9.2.1. O laudo de avaliação elaborado pela empresa FIDEM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CREA nº 242.019, sob o Projeto nº 0279-2022, foi utilizado por este Regional para o cálculo do valor mensal da locação, aplicado o percentual de 0,55% sobre o valor do bem, conforme negociação acostada no doc. 18 do Proad1.089/25, tendo chegado ao valor mensal de R\$





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.760,50 (sete mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), importância aceita pelo proprietário (doc.16 do Proad 1.089/2025)).

10. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

10.1. Documentação relativa ao proprietário e ao imóvel:

- a) documento de identificação do proprietário e do seu cônjuge;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do proprietário e seu cônjuge;
- c) Dados Bancários;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Certidão Nacional de Indisponibilidade de Bens do proprietário e do seu cônjuge;
- f) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do proprietário e do seu cônjuge;
- g) Certidão do TCU de Licitantes Inidôneos do proprietário e do seu cônjuge;
- h) Certidão negativa de insolvência civil do proprietário e do seu cônjuge.
- i) Registro do Imóvel;
- j) Planta Baixa do imóvel;

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. **Declarações complementares**

- a) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo para contratar com a Administração Pública do proprietário e do seu cônjuge (Anexo I);
- b) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos (Anexo II)
- c) Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 (Anexo III);

11. SANÇÕES E INFRAÇÕES

11.1. Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

- (1) Multa Moratória de 0,5 % sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pela LOCATÁRIA do aluguel, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);
- (3) Multa Compensatória 10 % a 30 % do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel, objeto das multas dos itens 1 e 2.

11.1.1. A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante (Locatário) ao Contratado (Locador), além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. Os débitos do contratado (Locador) para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Locador)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

12.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

12.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.5. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

12.6. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

12.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.10. Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

12.11. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

12.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.13. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive recibos, para que possa ocorrer o devido processamento correspondente ao pagamento.

12.13.1. Através do link <http://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o contratado terá acesso ao SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema;

12.14. Fornecer mensalmente um recibo discriminando a importância paga a título de locação;

12.15. Qualquer alteração física no imóvel que a Administração pretenda realizar, deverá ser autorizada previamente pelo Contratado;

12.16. O Contratado deverá proceder ao seu cadastro (pessoa física) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), nos termos do art. 5º, IV da IN SEGES/ME n.º 116/2021;

12.17. O contratado deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea "b" do ato GP/trt19ª n. 9/2023)

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Locatário):

13.1. Efetuar o pagamento relativo a locação no prazo e na forma estabelecidos neste termo de referência;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

13.3. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

13.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

13.5. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

13.6. Quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado

13.7. Efetuar os pagamentos relativos às despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto até os respectivos vencimentos;

13.8. Levar ao conhecimento do contratado o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele seja incumbida, bem como eventual turbação de terceiros;

13.9. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel provocados por seus agentes;

13.10. Comunicar previamente ao contratado qualquer alteração física que pretenda realizar no imóvel;

13.11. Cientificar o contratado de cobranças de tributos, de qualquer intimação, multa ou exigências de autoridades públicas, ainda que dirigida a ele, contratante;

13.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do início da vigência contratual.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA – Índice





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.5. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 – Natureza de despesa 339036 (outros serviços de terceiros/ pessoa física).

16. São anexos a este TR:

ANEXO I – Modelo de Declaração de Concordância com o Termo de Referência e de Inexistência de Fato impeditivo para contratar com a Administração Pública

Anexo II - Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre com as exigências de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

Maceió (AL), 16 de julho de 2025

Equipe de Planejamento:

- AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER

Integrante Requisitante

- THIAGO CAMÊLO FONSECA

Integrante Administrativo

- RODRIGO DANTAS FEITOSA

Integrante Técnico





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, **DECLARA** que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

Declara ainda que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- d) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos previstos em lei e em outras normas específicas.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) do CPF nº_____, DECLARA,
para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de
assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

(Local e data)

(Assinatura do Representante legal)





PC -00

JOELMA NUNES BARBOSA
R CEL ALCIDES BARROS FERREIRA 80
AP 702 - JATIUCA
57036-480 MACEIO - AL



00157690

Postagem: 08/07/2025
Vencimento: 14/07/2025
Emissão: 07/07/2025
Previsão prox. Fechamento: 07/08/2025

080725

Previsão prox. Fechamento: 07/08/2025

Titular **JOELMA NUNES BARBOSA**
Cartão **5390.XXXX.XXXX.7333**

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	3.709,21
Pagamento efetuado em 12/06/2025	- 3.709,21
S Saldo financiado	0,00
L Lançamentos atuais	15.077,80
E Total desta fatura	15.077,80

O total da sua fatura é:
R\$ 15.077,80

Com vencimento em:
14/07/2025

Limite total de crédito:
R\$80.810,00

Preparamos outras opções de pagamento abaixo e ao final da fatura, válidas até a data de vencimento:

Pagamento mínimo:

R\$ 2.261,67

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 12.816,13	100,00%
Encargos	R\$ 1.919,86	-
IOF	R\$ 94,39	-
Total a pagar	R\$ 17.092,05	-

Juros: 14,98 % am - 446,48 % aa CET: 15,61 % am - 483,80 % aa

Parcelas fixas:

R\$4.456,70 + 3x R\$ 4.456,70

	Valor em reais	% do total financiado
Valor total financiado	R\$ 15.191,85	100,00%
Valor solicitado	R\$ 15.077,80	99,25 %
IOF	R\$ 114,05	0,75 %
Total a pagar	R\$ 17.826,80	-

Juros: 11,49 % am - 275,58 % aa CET: 12,71 % am - 328,76 % aa



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75108 97981.392521 50040.380003 2 0000000000000

recibo do pagador

Número do Documento 00010979813/0202338
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOELMA NUNES BARBOSA - 469.957.304-53
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.AРАНHA, 100, TOS 7 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/10979813-9
Valor do Documento R\$ 15.077,80
Vencimento 14/07/2025

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75108 97981.392521 50040.380003 2 0000000000000			
Local de Pagamento		Data de Vencimento			
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.		14/07/2025			
Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço		Agência / Código Beneficiário			
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.AРАНHA, 100, TOS 7 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP		2525/00403-8			
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Aceite	Data do Processamento	
14/07/2025	00010979813/0202338	FT	N	07/07/2025	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	
	175	R\$			
Instruções de responsabilidade do beneficiário.		(-) Descontos / Abatimentos			
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.		(+) Juros / Multa			
		(=) Valor Pago			
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
JOELMA NUNES BARBOSA - 469.957.304-53 R CEL ALCIDES BARROS FERREIRA 80 - AP 702 - JATIUCA - 57036-480 MACEIO - AL -					
Sacador Avalista:					

PROAD n. 1089/2025 DOC 50. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZLKH.DGPK: <https://proad.itau.com.br/proad/pages/consultaDocManip.xhtml>

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Caso você pague um valor entre o mínimo e o total de sua fatura, o saldo restante será cobrado na próxima fatura com juros e impostos. O pagamento do valor total é sempre a melhor opção porque não há cobranças de juros.

O pagamento obrigatório é composto pelo saldo do crédito rotativo e respectivos encargos incidentes no período (R\$ 0,00), prestações referentes a parcelamentos do saldo devedor de períodos anteriores (R\$ 0,00) e valor mínimo de novas transações (R\$ 2.261,67). Para entender mais sobre o pagamento obrigatório e o pagamento mínimo, acesse seu contrato e a aba "Serviços" no site Itaú Cartões.

Consulte outras opções de parcelamento no final da sua fatura.

Previsão do próximo fechamento: 07/08/2025.

Somente para correntistas do Banco Itaú:

Caso você fique em atraso, para sua conveniência e para evitar o bloqueio do seu cartão, poderá ser debitado em sua conta corrente o valor constante do box PAGAMENTO MÍNIMO, sendo certo que será aplicada a regra atrelada a esse valor e a esse box, especificada nesta fatura.

Se você efetuar um pagamento inferior ao constante do box PAGAMENTO MÍNIMO, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Lançamentos: compras e saques

JOAO V B FERRO (final 0358)		
DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
05/07	EBN*SPOTIFY	21,90
	DIVERSOS .CURITIBA	
Lançamentos no cartão (final 0358)		21,90

JOAO FERRO (final 8644)		
DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
08/06	IFD*MARIA DAS GRACAS O	43,78
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
09/06	56209717Beat-CT	20,00
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
10/06	BURGER KING -CT	48,90
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
10/06	BURGER KING -CT	5,90
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
10/06	BURGER KING -CT	15,90
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
12/06	STELLA DELIV-CT	186,00
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
14/06	ZP*MSG LTDA -CT	30,00
	ARAPIRACA	
19/06	SUPERMERCADO-CT O LU	54,83
	ALIMENTAÇÃO .ARAPIRACA	
22/06	JETSHR	17,00
	TURISMO E ENTRETENIM.SERRA	
22/06	JETSHR	17,00
	TURISMO E ENTRETENIM.SERRA	
22/06	JETSHR	2,99
	TURISMO E ENTRETENIM.SERRA	
22/06	JETSHR	17,00
	TURISMO E ENTRETENIM.SERRA	

Lançamentos: compras e saques

22/06	CASA ALEMA -CT	7,25
	ALIMENTAÇÃO .ARACAJU	
22/06	Uber UBER *TRIP HELP.U	7,27
	VEÍCULOS .SAO PAULO	
23/06	Uber UBER *TRIP HELP.U	14,21
	VEÍCULOS .SAO PAULO	
04/07	PANETUTTI -CT	4,18
	ALIMENTAÇÃO .MACEIO	
Lançamentos no cartão (final 8644)		492,21

JOELMA NUNES B FERRO (final 8899)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
27/11	PG *ESTRATEGIACON 08/12	562,35
	EDUCAÇÃO .BRASILIA	
13/04	CENTAURO CE223 03/06	168,33
	HOBBY .ARAPIRACA	
22/04	MD PERFORMANCE 03/12	264,00
	TURISMO E ENTRETENIM.ARAPIRACA	
29/04	LATAM AIRLIN*KQFWQ03/04	709,23
	SAO PAULO	
10/06	SKY AUTO POS-CT	200,04
	VEÍCULOS .ARAPIRACA	
10/06	PL 003 IMPER-CT OVEIS	1.999,00
	VESTUÁRIO .ARAPIRACA	
19/06	SKY AUTO POS-CT	251,76
	VEÍCULOS .ARAPIRACA	
23/06	OficinaConfiat	400,00
	VEÍCULOS .ARAPIRACA	
27/06	ARAPIRACA SCAP	210,00
	VEÍCULOS .ARAPIRACA	
Lançamentos no cartão (final 8899)		4.764,71

- Compra presencial**
com o uso do cartão e senha.
- Compra com cartão virtual**
- Compra com Contactless**

Continua...

30 horas

3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
 Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC 0800 724 4845
 reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h
Ouvidoria 0800 570 0011
 se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h
Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838
 Todos os dias, 24h

Em atendimento à Lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar sua fatura em nossos canais. Consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura
 Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo para crédito rotativo: você pode pagar o valor mínimo indicado no box ou um valor entre o mínimo e total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros +IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação.

Parcelas fixas: você pode parcelar a sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o Pagamento Mínimo para o Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo (Entrada para Financiamento), quando disponível, até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos do contrato" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente, computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é o melhor modo de parcelar o seu saldo devedor. Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação sem seguro e (iii) compras parceladas com e sem juros. Consulte o CET antes da contratação. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZLKH.DGPK:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Portabilidade de crédito: você poderá solicitar a portabilidade das suas operações de crédito rotativo ou parcelamento de fatura em aberto para outra instituição. Para saber mais, consulte nossos canais de atendimento.

Liquidação antecipada: você poderá liquidar antecipadamente a sua operação de financiamento do saldo devedor do cartão, mediante redução proporcional de juros. Consulte nossos canais.

Débito automático para correntistas Itaú: cadastre seu cartão em débito automático pelo app e tenha mais praticidade no pagamento da fatura.

Pagamento antecipado: antes do fechamento da fatura é possível optar pelo pagamento antecipado. Consulte o app ou nossos canais de atendimento.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Importante: para evitar acúmulo de encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box de Pagamento Mínimo para Crédito Rotativo ou Pagamento Mínimo quando disponível. Se quiser cancelar essa autorização, consulte nossos canais de atendimento

Limite para saque (retirada de recursos): os limites são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubarem o seu cartão, faça o bloqueio diretamente pelo app ou ligue para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET nas faturas ou em nossos canais. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itaubank.com.br/cartoes.

Itaú Unibanco Holding, CNPJ 60.872.504/0001-23, instituição financeira com sede na Praça Alfredo Ewald de Souza Aranha, 100, Torre Setúbal, 7º andar, Parque Jabaquara, Cep: 04344-902, São Paulo - SP



Lançamentos: compras e saques

JOELMA NUNES B FERRO (final 9223)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
@29/06	CESMAC *MENSALIDADEES EDUCAÇÃO .MACEIO	9.727,49

Lançamentos no cartão (final 9223) 9.727,49

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
08/06	ANUIDADE DIFERENCI05/12 Adicional 0358	16,00
08/06	ANUIDADE DIFERENCI05/12 Titular 7333	32,00
08/06	ANUIDADE DIFERENCI05/12 Adicional 8644	16,00
07/07	ENVIO MENS.AUTOMATICA	7,49

Lançamentos produtos e serviços 71,49

Total dos lançamentos atuais 15.077,80

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
27/11	PG *ESTRATEGIACON 09/12	562,35
13/04	CENTAURO CE223 04/06	168,33
22/04	MD PERFORMANCE 04/12	264,00
29/04	LATAM AIRLIN*KQFWQ04/04	709,23
08/06	ANUIDADE DIFERENCI06/12	16,00
08/06	ANUIDADE DIFERENCI06/12	32,00
08/06	ANUIDADE DIFERENCI06/12	16,00

Próxima fatura 1.767,91

Demais faturas 4.519,71

Total para próximas faturas 6.287,62

Limites de crédito

Valor em R\$

Limite total de crédito	80.810,00
Limite disponível	59.892,64
Limite total utilizado	20.917,36

Limite máximo para saque no Brasil	520,00
Limite máximo para saque no exterior	7.000,00

O limite total de crédito é composto pelos limites de saque. Esses são os seus limites na data de fechamento dessa fatura. Caso queira consultar informações atualizadas sobre o seu limite, consulte nossos canais.

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo	14,50 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento (0,38 % + 0,00820 % a.d.)		0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (14/07 a 13/08)

Juros Máximos do contrato 14,98 % am 446,48 % aa

Novo teto de juros do cartão de crédito

Valor em R\$

Crédito Rotativo / Atraso

Limite máximo de juros:	R\$ 0,00
Juros e encargos financeiros até o momento:	R\$ 0,00
% sobre o limite máximo de juros:	0,00 %

Os juros e encargos que você irá pagar são os apresentados na contratação, e caso ultrapassem o limite máximo, a diferença não será cobrada ou será devolvida em fatura. Válido por cada operação de parcelamento ou rotativo.

Simulação de Compras parc. c/ juros e Crediário (próximo período)

Limite de crédito		80.810,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,32 % am	110,71 % aa

	Valor em R\$	% do total financiado
Valor compra	500,00	97,02 %
Valor do IOF	15,34	2,98 %
Valor total financiado	515,34	100,00%
Valor juros	477,06	
Quantidade de parcelas	24	
Valor da parcela	41,35	
Valor total a pagar	992,40	

O valor do IOF compõe o valor financiado e será incluído nas parcelas.

Ao contratar esse produto, você declara que o pagamento dos valores devidos não compromete sua renda mínima existencial.

Simulação Saque Cash

Limite de saque		1.000,00
Juros	17,00 % am	575,45% aa
CET	21,23 % am	940,33% aa

	Valor em R\$	% do total financiado
Valor saque	500,00	99,38 %
Valor do IOF	3,14	0,62 %
Valor total financiado	503,14	100,00%
Valor juros	85,00	
Valor tarifa	18,00	
Valor total a pagar	606,14	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	16,43 % am	
De pagamento de contas	6,99 % am	127,51 % aa



JOELMA NUNES BARBOSA ,

Pague sua fatura com a opção de parcelamento que melhor cabe no seu bolso!

Oferta válida até o dia do vencimento da sua fatura. Sua taxa de juros de parcelamento é de 11,49% a.m. e 275,58% a.a.

Sem seguro	6 x de R\$ 3.294,81	8 x de R\$ 2.730,30	11 x de R\$ 2.286,35
Valor total financiado	R\$ 15.232,67 100%	R\$ 15.276,24 100%	R\$ 15.345,80 100%
Valor solicitado	R\$ 15.077,80 98,98 %	R\$ 15.077,80 98,70 %	R\$ 15.077,80 98,25 %
IOF	R\$ 154,87 1,02 %	R\$ 198,44 1,30 %	R\$ 268,00 1,75 %
CET	12,80 % a.m. - 332,94 % a.a.	12,75 % a.m. - 330,61 % a.a.	12,71 % a.m. - 328,76 % a.a.
Total a pagar	R\$ 19.768,86	R\$ 21.842,40	R\$ 25.149,85

Para contratar, **pague o valor exato** da parcela escolhida até o vencimento da fatura. Utilize o mesmo código de barras da fatura para efetuar o pagamento. Se preferir, simule outras opções no nosso app Itaú ou na Central de Atendimento.

Importante: caso a sua fatura esteja em débito automático em uma instituição financeira diferente do Itaú, é necessário realizar o cancelamento desse serviço antes de contratar o Parcelamento de Fatura.

O Parcelamento da Fatura tem incidência de encargos (juros e IOF) e inclui o valor total da fatura no momento da contratação. Outros valores como novas compras e parcelas a vencer, serão cobradas normalmente nas faturas seguintes. A contratação do parcelamento COM seguro é opcional e o valor do seguro será financiado utilizando a mesma taxa de juros, e será efetivada/formalizada com o pagamento da primeira parcela. O valor total do parcelamento comprometerá seu limite de crédito, que será recomposto à medida que as parcelas forem pagas.

A simulação de qualquer opção em um de nossos outros canais, invalida as opções desta fatura.



PROAD n. 1089/2025 DOC 50. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZLKH.DGPK:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.
 Av. Fernandes Lima, 3340 - Gruta de Lourdes | Maceió/AL
 CEP: 57052-902
 Insc Estadual: 24007177-8 - CNPJ: 12.272.004/0001-00
 Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.030/02

SUBGRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 380 V - TRI INSTALACAO: 17432430
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL UL/SEQ: AR15B022-1250

RODRIGO BARBOSA FERRO

R. FLORACI BARROS CORREIA 22 QUADRA B LT ALTAVILE REST DENCECANAFISTULA CEP: 57302-502 ARAPIRACA -AL
 CPF: ***.692.76*-**

Conta Contrato
3001145044
 Parcela de Negócio
14187973

Conta mês **04/2025** Total a pagar **R\$ 177,99** Vencimento **09/05/2025**



NOTA FISCAL N. 050643095 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 25/04/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 2725041227084000100660000506430951001353290
 Protocolo de autorizacao:
 3272500005456923 - 25/04/2025 as 17:49

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/03/2025	23/04/2025	30	23/05/2025

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo(kWh)	100	1,102000	0,862930	1,87	22,04	110,20
Consumo Compensado(kWh)	248	0,781411	0,611890	3,29	38,76	193,79
Inj. oUC 04/25 mPT(kWh)	117	0,781453	0,611890	-1,55	-18,29	-91,43
Inj. oUC 02/25 mPT(kWh)	131	0,781374	0,611890	-1,74	-20,47	-102,36

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Pref Munic **67,79**

CONSUMO / Mês	HP	FP	INT	RE	INJ	Nº DIAS FAT	Valor	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
APR	334	00	00	00	00	30	334,00			
MAR	327	00	00	00	00	31	327,00			
FEB	316	00	00	00	00	29	316,00			
AGO	172	00	00	00	00	31	172,00			
SET	200	00	00	00	00	31	200,00			
OUT	340	00	00	00	00	31	340,00			
NOV	341	00	00	00	00	30	341,00			
DEZ	378	00	00	00	00	31	378,00			
JAN	721	00	00	00	00	31	721,00			
FEB	700	00	00	00	00	29	700,00			
MAR	540	00	00	00	00	31	540,00			
APR	540	00	00	00	00	30	540,00			

Ítem	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	110,20	20,0000	22,04
PIS	88,16	0,3783	0,33
COFINS	88,16	1,7455	1,54

Reservação Fiscal
33A07C4C20DA437619C94FF69E80A041

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30030212074	Consumo	Ativo Total	8,297	8,645	1,00	348

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0,00	0,00 %	3326/24	02/05/2025	

Relatório de Vencimento

Informações para o cliente
 * Períodos: Band. Tarif.: Verde : 25/03 - 23/04 * O montante da devolução e resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (248,00 kWh) pela tarifa. Pro porcionalizada, quando for o caso. * Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geracao, conforme REN N 1059/2023. * Conforme Lei 14.300/21, durante periodo de transicao nao haverá cobrança da energia elétrica compensada. * Saldo de creditos expirados no ciclo ref 04/25: 0,00 kWh. * Esta instalacao recebe excedente de energia na modalidade Distribuicao Percentual das seguintes CC: 16452577(50%). * Conta contrato geradora 1645 2577; Saldo do Mes Geral Total: 117,00 , Saldo Acumulado Geral Total: 5,50, Saldo atualiza do a expirar de 5,50 na ref 02/30

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
25,10	7,85	30,67	15,28	7,39	23,91
					67,79

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZDXL.GLNT:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>
PAGUE AQUI COM PIX





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ NUNES FERRO, inscrito no CPF nº 319.517.244-53, **DECLARO** que concorda com as condições do Termo de Referência enviado.

Declara ainda que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- d) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Arapiraca, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE NUNES FERRO
Data: 20/07/2025 19:08:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NUNES FERRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, JOELMA NUNES BARBOSA FERRO, inscrita no CPF nº 469.957.304-53, **DECLARO** que concordo com as condições do Termo de Referência enviado.

Declara ainda que:

- a) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- c) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- d) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Arapiraca, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente



JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

Data: 18/07/2025 13:41:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

Eu, **JOSÉ NUNES FERRO**, inscrito no CPF nº 319.517.244-53, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, declaro ainda que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos previstos em lei e em outras normas específicas.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Arapiraca, 21 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

JOSE NUNES FERRO

Data: 20/07/2025 19:13:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NUNES FERRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

JOSÉ NUNES FERRO, inscrito no CPF nº 319.517.244-53, DECLARO, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Arapiraca, 21 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

JOSE NUNES FERRO

Data: 20/07/2025 19:04:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ NUNES FERRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

Eu, **JOELMA NUNES BARBOSA FERRO**, inscrita no CPF nº 469.957.304-53, **DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ademais, declaro ainda que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos previstos em lei e em outras normas específicas.

* Os dados pessoais informados serão utilizados nos termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Araniraca 21 de julho de 2025
Documento assinado digitalmente
gov.br JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
Data: 18/07/2025 13:41:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO, inscrito no CPF nº 469.957.304-53, DECLARO, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Arapiraca, 21 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

Data: 21/07/2025 08:10:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOELMA NUNES BARBOSA FERRO





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 319.517.244-53

Nome/Contribuinte: JOSE NUNES FERRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/09/2025

Emitida às 08:52:47 do dia 23/07/2025

Código de controle da certidão: F884-B03C-F5A3-4387

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

PROAD n. 1089/2025 DOC 58. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.XWLT.PXXB:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CPF: 469.957.304-53

Nome/Contribuinte JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/09/2025

Emitida às 08:56:58 do dia 23/07/2025

Código de controle da certidão: 5CFB-0D26-A4C5-4319

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda



Internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br

PROAD n. 1089/2025 DOC 59. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.YWSN.SQMZ: <https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Prezada Secretária de Licitações,

Seguem os autos para a análise pela Secretaria de Licitações do Termo de Referência (doc. 49), demais documentos juntados (docs. 27 a 48 e 50 a 59) e posterior seguimento do processo da presente Contratação.

Atenciosamente,

Thiago Camêlo Fonseca



DE LICITAÇÃO LISTA DE VERIFICAÇÃO				
Documentos previstos art. 72, 74, V e §5º da Lei 14.133/2021, combinado com o ATO GP/TRT19ª n. 103/2022.				
Proad 1089/2025 – Locação de imóvel, onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca.				
A) DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	SIM	NÃO	N. DOC. DO Proad	OBSERVAÇÕES:
1. Há Documento de Oficialização da Demanda (DOD) elaborado pela Unidade Requisitante, conforme modelo constante anexo I do Ato TRT19 GP n. 103/2022 aprovado pela DG com a indicação da Equipe de Planejamento ?(art. 72, I da Lei 14.133/2022)	X		DOC. 01	
2.A Equipe de Planejamento tomou ciência da sua nomeação, nos termos do art. 11 do Ato TRT19 GP n. 103/2022 ?(art. 72, I da Lei 14.133/2022)	X		DOCS. 03 a 05	
3. Consta os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de planejamento ou justificativa da sua ausência, nos termos do art. 12 caput ou §1º do Ato TRT19 GP n. 103/2022 ?(art. 72, I da Lei 14.133/2022), ou trata-se de uma única solução onde não há ETP?				CERTIDÃO DOC. 26
4. Consta A JUSTIFICATIVA do valor da contratação , consoante previsto no art. 7, I ou II do Ato TRT19 GP n. 103/2022 (art. 23 da Lei 14.133/2022)?	X		DOC. 13	
5. Consta análise de dos Riscos da Contratação elaborado pela equipe de planejamento, conforme modelo constante anexo III do Ato TRT19 GP n. 103/2022 - MAPA DE RISCO? (art. 72, I da Lei 14.133/2022)	X		DOC. 25	
6. Consta a realização de procedimentos para vistoria, avaliação do imóvel com emissão de , relatório sobre a adequação do imóvel para locação?	X		DOC. 12	



7. Consta os croquis e/ou plantas baixas do imóvel que serviram de base para análise da adequação do imóvel?	X		DOC. 42	
8. Consta expedição de ofício ou outra consulta a Secretaria do Patrimonio da União sobre a disponibilidade de imóvel na Região?	X		DOC. 09	
9. Consta Declaração de Indisponibilidade do Imóvel na Região emitida pela da Secretaria do Patrimonio da União acerca desta disponibilidade?	X		DOCS. 32 e 33	
10 Consta documentação do imóvel objeto da locação? Registro do imóvel ou escritura do imóvel	X		DOCS. 40 e 41	
11. Consta proposta comercial ou declaração de concordância com a locação, acompanhada dos documentos pessoais e assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel para locação?	X		DOCS. 16, 27, 28, 39, 30, 49, 50 e 51	
12. Consta dados bancários do(a) proprietário(a) do imóvel ou seu(ua) procurador(a) legal?	X		DOC. 31	
13. Consta laudo e/ou certidão de avaliação do imóvel realizado por engenheiro ou responsável técnico e/ou oficial avaliador de justiça pertencente ao quadro efetivo deste Tribunal?	X		DOC. 12	
Elementos do TR e a Documentação e Certidões do Locador	SIM	NÃO	DOC. N°	OBS/NA.
1. Consta o Termo de Referência as especificações do serviço que será contratado, conforme as diretrizes do art. 12 §5º do Ato TRT19 GP n. 103/2022 (art. 72, I da Lei 14.133/2022) ?	X		DOC. 49	
7. Consta no Termo de Referência a razão para escolha do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II)/ Fundamentos da contratação	X		DOC. 49, ITEM 8.3	
9. Consta no Termo de Referência Critérios de sustentabilidade (310/2021 CSJT)	X		DOC. 49, ITEM 4.0	
10. Consta no Termo de Referência Alinhamento plano estratégico do TRT19 e a contratação	X		DOC. 49, ITEM	



11- Consta no Termo de Referência estimativa do valor da contratação (art. 72, II da Lei 14.133/2021)	X		DOC. 49, ITEM 9.1	
12- Consta no Termo de Referência justificativa de preço da contratação (art. 72,VII da Lei 14.133/2021)	X		DOC. 49, ITEM 89.2 a 9.2.1	
12- Consta no Termo de Referência As documentações para habilitação Jurídica / Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 72, V da Lei 14.133/2021)	X		DOC. 49, ITEM 10	
13- Consta no Termo de Referência O início da Vigência do contato de locação e a sua duração , nos termos do art. 107 da lei 14.133/2022	X		DOC. 49, ITEM 1.3	
14 - Consta no Termo de Referência obrigações do Locador	X		DOC. 49, ITEM 12	
15- Consta no Termo de Referência obrigações do Locatário	X		DOC. 49, ITEM 13	
16- Consta no Termo de Referência Alteração subjetiva		X		
17- Consta no Termo de Referência Gestão e fiscalização do contrato	X		DOC. 49, ITEM 6.0	
18- Consta no Termo de Referência Prazos e condições de Pagamento	X		DOC. 49, ITEM 7.0	
18- Consta no Termo de Referência as condições de reajuste.	X		DOC. 49, ITEM 14	
19- Consta no Termo de Referência Sanções (Lei 14.133/21, nos termos do art. 155, 156 a 163)	X		DOC. 49, ITEM 11	
20 - Consta no Termo de Referência Lei geral de Proteção de dados (Lei13.709/2018)	X		DOC. 49, ITEM 15	



21 - Consta a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme prevê o art. 68, I da Lei nº14.133/2021 c/c a IN SEGES/ME nº 116/2021, ou seja, CPF do proprietário e do cônjuge?	X		DOCS. 6, 27 a 30, 32 e 33	
22. Consta certidões para Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social pessoa física a) Certidão conjunta com a Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e Seguridade Social e dívida ativa da União? (Lei nº 14.133/2021, art. 68, inciso III) c/c art.5º II, b) da IN SEGES/ME 116/2021	X		DOCS. 43 e 44	
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 14.133/2021, art. 68, inciso V c/c art.5º II, b) da IN SEGES/ME 116/2021)	X		DOCS. 45 e 46	
C) Regularidade fiscal Estadual e Municipal (Lei nº 14.133/2021, art. 68, inciso III) c/c art.5º II, a) da IN SEGES/ME 116/2021	X		DOCS. 47, 48, 58 e 59	
	X			
23. Consta as Declarações:				
a) Nepotismo - nos termos da resolução CNJ 07/2005 alterada pela Resolução 229/2016;	X		DOCS. 55 e 57	
24. Certidões exigidas como condição de participação a) Certidão Conjunta TCU - Licitantes Inidôneo , nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário)?	X		DOCS. 36 e 37	
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ do DO PROPRIETÁRIO E DO CÔNJUGE, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário)?	X		DOCS. 34 e 35	
c) Certidão negativa de insolvência Civil nos termos art.5º II, c) da IN SEGES/ME 116/2021?	X		DOCS. 38 e 39	
25. Informação com os dados para pagamento e realização de outros atos necessários?	X		DOC. 31	



26. Consta Declaração de Concordância com termo de referência ?	X		DOCS. 52 e 53	
27. Consta Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar art.5º II, e) da IN SEGES/ME 116/2021?	X		DOCS. 52 e 53	
Antes de ir para SJA informação orçamentária, APROVAÇÃO DO TR DG.				





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Página 1 de 2

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

PROAD 1089/2025

INEXIGIBILIDADE N. 06/2025

OBJETO Serviço de locação do imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca - AL.

Sra. Diretora Geral,

Considerando a necessidade de locação de imóvel, localizado na Rua João Nunes Barbosa, nº 160, Itapoá, Arapiraca-AL, com destinação específica de manter instalada a 2ª VT de Arapiraca, a unidade demandante, por meio de sua equipe de planejamento, iniciou procedimento administrativo, consoante previsto no art. 11 do Ato GP TRT19 n.103/2022.

Considerando que o Sr. José Nunes Ferro – CPF: 319.517.244-53, está apto para tal contratação, conforme documentos acostados ao proad(1089/2025), através de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que a vigência do presente contrato será de 60(sessenta) meses, a contar de 01/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do art. 106/c/c 107 da Lei 14.133/2021.

Maceió, 23 de julho de 2025.

Ivone Emiliano dos Santos
Secretaria de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROAD 1089/2025

Mem. TRT SLC 023/2025

Maceió, 23 de julho de 2025.

À: Diretoria Geral Administrativa e Financeira

Assunto: Locação de imóvel.

Senhora Diretora,

Em cumprimento ao art. 15 do Ato GP TRT19 n.º 103/2022 solicitamos o encaminhamento do presente processo para dar continuidade aos procedimentos administrativos visando a contratação do serviço de locação do imóvel na cidade Arapiraca-AL, onde está instalada a 2ª VT.

A despesa, ao **mensal** de R\$ 7.760,50, reger-se-á pelo inciso V, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor do Sr. José Nunes Ferro, **CPF: 319.517.244-53**, com endereço na rua Floraci Barros Correia, 22, Qd B, LT Altaville Residence Canafistula, Arapiraca-AL - (conf. doc n.º 50-proad), com conta corrente de n.º 0051074-2, na Ag. 3169-0, do Banco Bradesco (conf. Doc 31 - proad).

Salienta-se, que o valor praticado para este Regional, está compatível com o preço de mercado, conforme justificativa de aceitabilidade do preço (item 9.1 a 9.2.1 – Termo de Referência – doc. 49 - proad).

Certifica-se, ainda, que não foram elaborados Estudos Técnicos Preliminares de acordo com art. 12 do Ato GP TRT19 n.º 103/2022. (Doc. 26).

Respeitosamente,

FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM
Secretária de Licitações e Contratos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD nº. 1089/2025

OBJETO: Locação de imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca-AL.

Senhor Secretário,

Cumprindo o disposto no art. 15 do Ato GP TRT19 nº. 103/2022 e considerando o conteúdo do check list em apenso (Doc. 61 do PROAD), analisamos o DOD e o TR (Docs. 01 e 49 do PROAD), elaborado pela Unidade Requisitante e entendemos que a contratação está apta para prosseguimento.

Considerando a estimativa de preços da contratação constante no doc. 49, subitem 9.1 e diante do teor do Mem.TRT SLC Nº 23/2024 (doc. 63 – PROAD), remetemos os autos a essa Secretaria de Orçamento e Finanças para indicação dos recursos para fazer frente à despesa.

Ressaltamos que não há necessidade da declaração de adequação à Lei Orçamentária Anual pela Secretaria de Ordenação de Despesas em razão do valor da despesa ser classificado como irrelevante, de acordo com art. 16, §3º da LC 101/2000 c/c art. 170, II da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO-2025).

Após, encaminhe-se à Diretoria Geral para análise e aprovação do Termo de Referência, conforme o disposto no art. 16 do ATO TRT GP nº. 103/2022, bem como no art. 39, §3º da Resolução Administrativa CSJT nº 364/2023 e, posteriormente, à Secretaria Jurídica Administrativa para análise e em seguida à Diretoria Geral para demais providências, conforme definido no fluxo de tramitação interna B2 do anexo IV do ato supramencionado.

Maceió, 24/07/2025.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Secretária de Licitações e Contratos




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800222025AD000357

Exercício Orçamentário	2025	
Processo Administrativo	1.089/2025	
Programa	168234	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	1000000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Descrição	ATENDER A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA CIDADE ARAPIRACA-AL, ONDE ESTÁ INSTALADA A 2ª VT, CONFORME PROAD 1.089/2025.	
Valor	R\$ 23.281,50	

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA CIDADE ARAPIRACA - AL 2ª VT.	15	1,00	R\$ 23.281,50	R\$ 23.281,50

MACEIÓ, 28/07/2025

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO – AL
AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – CEP:57020-440 – MACEIÓ/AL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

DESPACHO

Senhora Diretora Geral,

Informamos que nesta Unidade Gestora há disponibilidade orçamentária para custear a locação do imóvel na cidade de Arapiraca 2ª VT , no valor de R\$ 23.281,50 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A reserva orçamentária para atender a despesa em apreço foi efetuada por meio da adequação nº 2025AD000357, conforme se verifica no documento anterior.

O gasto a ser autorizado neste processo está comprometido no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas) – PTRes 168234 - Natureza de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - PF).

Maceió, 28 de julho de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES
Secretário de Orçamento e Finanças



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Locação de imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca-AL.

DESPACHO

Trata-se de procedimentos relativos à locação de imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca-AL.

Aprovo o Termo de Referência (doc. 49), considerado apto pela SLC (doc. 64).

À SJA para análise e parecer.

Maceió, 29 de julho de 2025.

MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ

Diretora – Geral





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD TRT19 N. 1.089/2025
PARECER TRT/SJA N. 167/2025

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Diretoria Geral (doc. 67) no sentido de que esta Secretaria Jurídico-Administrativa analise e emita parecer acerca do enquadramento legal proposto no presente processo (inexigibilidade nos termos do art. 74, V, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021), cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, situado no município de Arapiraca-AL, onde se encontra instalada a 2ª Vara do Trabalho.

A equipe de planejamento da contratação consignou no Termo de Referência (doc. 49, item 2.1), em síntese, que *“a contratação da locação de imóvel para a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca é uma medida essencial, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não possui propriedade própria na cidade que possa abrigar a Unidade Judiciária.”*

Segundo informado no Termo de Referência (item 2.3), a pretensa contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa TRT19 n. 209/2021, observando, especialmente, o previsto no objetivo estratégico: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, estando prevista no Plano de Contratações Anual 2025 da Escola Judicial do TRT 19ª Região, sob código 7307.

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – Documento de Oficialização da Demanda - DOD (doc. 1);
- II – Laudo Técnico de Vistoria do imóvel (doc. 12);
- III – Mapa de Riscos – MR (doc. 25)
- IV – Termo de Referência (doc. 49);
- V – Informação sobre a adequação orçamentária e reserva de valor (doc. 65);
- VI – Informação acerca da disponibilidade orçamentária (doc. 66);
- VII – Aprovação do Termo de Referência (doc. 67).

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Secretaria Jurídico-Administrativa para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, §4º e 72, III, ambos da Lei n. 14.133/2021.

É o relatório.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

FUNDAMENTAÇÃO

1. Dos Limites da Análise Jurídica

De início, convém esclarecer que o presente pronunciamento jurídico objetiva assessorar a Administração quanto ao controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, §1º, I e II, e art. 72, III, da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), dispositivos que assim estabelecem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;”

Da leitura da norma, tem-se que o referido controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas nos presentes autos, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cumpre esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Nesses termos, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria Administração a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Após esses breves e necessários esclarecimentos, passa-se à análise propriamente dita da contratação de que tratam os presentes autos.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

O dever de licitar encontra-se insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, não se trata de regra absoluta, posto que o próprio dispositivo admite exceções. Assim disciplina o citado regramento:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifos nossos)

A Constituição autorizou, assim, que o legislador infraconstitucional estabeleça, em lei específica, situações em que seja afastada a obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, permitindo ao administrador público contratar o objeto ou o serviço desejado através da denominada contratação direta.

A Lei n. 14.133/2021 contemplou as situações em que a licitação se encontra excepcionada, elencando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Em seu art. 74, a Lei n. 14.133/2021 tratou da Inexigibilidade de Licitação, a qual decorre da inviabilidade de competição, isto é, quando o procedimento licitatório é materialmente impossível em razão da singularidade do objeto, dos fornecedores ou mesmo da efetiva ausência de competição. Será inexigível a licitação tanto porque não





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

há uma pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto como porque não há meios objetivos para a comparação entre esses particulares.

Vale ressaltar, que para amparar a contratação direta é imprescindível que haja o enquadramento do caso concreto em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Contudo, é importante salientar que a contratação direta não significa a inobservância dos princípios constitucionais que norteiam a atuação da Administração Pública. Ao contrário, em sede de dispensa ou inexigibilidade de licitação, caberá ao administrador público pautar suas escolhas em critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, de atender ao interesse público, motivação e etc, conforme estabelecido no art. 5º da Lei n. 14.133/2021.

Feitas essas considerações, verifica-se que o caso concreto, por se tratar de locação de imóvel, amolda-se à hipótese contida no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, como se observa a seguir:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]” (grifos nossos)

Ademais, o §5º do mesmo artigo relaciona os requisitos a serem observados para a contratação por inexigibilidade fundamentada no inciso V do *caput*:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.” (grifos nossos)

Pontue-se que a contratação direta não dispensa a formalização de um procedimento prévio, em que sejam observados aspectos formais, especialmente no tocante às exigências que dizem respeito à habilitação (arts. 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021) e justificativa de preço, assim como a apresentação de declaração em cumprimento ao disposto na Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (declaração antinepotismo). Tanto é assim que, em seu art. 72, a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu um procedimento de formalização da contratação direta. Confira-se:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Além de toda essa instrução, no §4º do art. 91 da Nova Lei, ficou estabelecido como condição para contratação a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresa Punidas (Cnep), bem como a emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento para juntada ao processo. Assim disciplinou o citado dispositivo:

“Art. 91. [...]

[...]

§4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.”

No caso em análise, a proposta de contratação encontra-se fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, aplicável quando se trate aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Assim, o Termo de Referência (doc. 49) indicou a necessidade da contratação ora pretendida, considerando que este Regional não possui propriedade própria na cidade que possa abrigar a Unidade Judiciária (item 2.1).

Nos termos informados no item 3.2 do Termo de Referência, optou-se pela contratação do imóvel de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, em razão de *“sua singularidade de localização e na essencialidade da sua continuidade ocupacional pelo*





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Tribunal. O fato de o imóvel já ser ocupado pelo TRT - 19 e de ser adjacente à 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca configura uma situação única. Essa condição estratégica não apenas garante a continuidade ininterrupta da prestação jurisdicional, mas também otimiza o acesso e a interação de jurisdicionados, advogados, servidores, magistrados e colaboradores, maximizando a eficiência dos serviços judiciários na região.”

Em atenção ao disposto no §5º, anteriormente transcrito, foi providenciada a avaliação prévia do bem (conf. informado pela Secretaria de Administração, nos docs. 13 e 18), assim como foi certificada a inexistência de imóveis públicos vagos que atendam às necessidades da Administração (docs. 6 e 9), estando atendidas, assim, as exigências dos incisos I e II do referido §5º. Em relação à exigência do inciso III, foram apresentadas as justificativas que demonstram a singularidade do imóvel a ser locado para a Administração, conforme descrito nos itens 2.2 e 8.3 do TR (doc. 49).

3. Do Planejamento da Contratação

3.1. Dos documentos necessários na fase preparatória

De acordo com a Lei n. 14.133/2021, a IN SEGES n. 58/2022, e a IN SEGES/ME n. 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase preparatória da contratação:

- a) Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- b) Mapa de Risco – MR;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência – TR.

Dito isso, percebe-se que os foram juntados aos autos o DOD (doc. 1), o MR (doc. 25) e o TR (doc. 49).

Embora os documentos em questão tenham natureza predominantemente técnica, esta Secretaria realizará análise dos mesmos com vistas a verificar o cumprimento dos requisitos formais previstos nas normas aplicáveis. Caso necessário, também fornecerá orientações jurídicas adicionais conforme apropriado.

Não foi juntado aos autos o ETP, havendo sido apresentadas as devidas justificativas, as quais serão tratadas em tópico próprio.

a) Do Documento de Oficialização da Demanda

Da análise do Documento de Oficialização da Demanda juntado aos autos (doc. 1), percebe-se que foi utilizado o modelo previsto no Anexo I do Ato TRT19 n. 103/2022, havendo sido apresentadas informações acerca da identificação da unidade requisitante, justificativa da necessidade da contratação, alinhamento com o plano





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

estratégico do TRT 19ª Região, indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, dentre outros elementos de especial importância para a elaboração dos documentos seguintes da etapa preparatória.

Houve designação formal dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação (doc. 2).

b) Do Mapa de Riscos

O art. 18, X, da Lei n. 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A mesma exigência se faz constar no art. 20, II, da IN n. 5/2017 e no art. 14 do Ato TRT19 n. 103/2022.

Em cumprimento aos dispositivos acima citados, a Administração apresentou análise de riscos na pretensa contratação (doc. 25), medida que visa assegurar a transparência e a legalidade do processo, alinhando-se às práticas de boa governança.

c) Do Estudo Técnico Preliminar

Conforme informado pela Secretaria de Licitações e Contratos, no Memorando TRT SLC 23/2025 (doc. 63), não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o disposto no art. 12, do Ato GP TRT19 n. 103/2022.

O referido dispositivo assim disciplina:

“Art. 12. Os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser elaborados sempre que houver mais de uma solução para atender a demanda apresentada ou quando houver uma determinação legal.

§ 1º É dispensável a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas seguintes situações:

I - no caso contratação para entrega imediata (aquela cujo o prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias da Ordem de fornecimento), observando-se o caput;

II - nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite do art. 75, II da Lei 14.133, de 2021; e

III - nas contratações de cursos de capacitações e treinamentos contratadas por inexigibilidade de licitação.”

No presente caso, a necessidade administrativa consiste em disponibilizar espaço físico para a instalação da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca. Para essa finalidade, há, em tese, algumas soluções possíveis, tais como a construção própria, a aquisição de imóvel, a celebração de cessão de uso ou, como se optou, a locação. Dessa forma, não se configura a hipótese de solução única a que se refere o caput do art. 12 do Ato GP TRT19 n. 103/2022, tampouco qualquer das hipóteses excepcionais do § 1º.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Assim, à luz do normativo vigente, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar revela-se obrigatória, a fim de permitir a análise comparativa das alternativas disponíveis e justificar, de maneira técnica, a opção pela locação como a alternativa mais vantajosa. A ausência do documento fragiliza a instrução processual, ainda que se reconheça que, na fase instrutória, restou demonstrado que apenas um imóvel no município atendia de forma adequada às exigências de localização e infraestrutura, circunstância que autorizou a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021.

Portanto, não estando a hipótese dos autos abrangida pelas situações de dispensa previstas no art. 12 do Ato GP TRT19 n. 103/2022, entende-se necessária a juntada do Estudo Técnico Preliminar aos autos, como medida de regularidade formal e de conformidade com o normativo interno, sem prejuízo do prosseguimento do feito, haja vista que a inviabilidade de competição foi adequadamente evidenciada.

d) Do Termo de Referência

Nota-se que o Termo de Referência - TR (doc. 49) foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021.

Constam do TR: a definição do objeto; a fundamentação da contratação; a descrição da solução como um todo; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; a estimativa do valor da contratação; a adequação orçamentária.

Entende-se, portanto, que o TR apresentado está em consonância com as regras previstas na legislação pátria e, encontra-se devidamente aprovado pela autoridade competente (doc. 67), atendendo ao disposto no art. 16 do Ato n. 103/GP/TRT 19ª, de 22 de agosto de 2022.

Consta ainda dos autos documento com a concordância do pretenso contratado com o Termo de Referência (docs. 52/53).

3.2. Da Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado tal como realizada nos demais procedimentos de contratação. No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN SEGES/ME n. 65/2021 e art. 7º do Ato n.º 109/GP/TRT 19ª, de 25 de agosto de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU n. 17/2011, *in verbis*:

“A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.

No presente caso, considerando as informações constantes dos docs. 14/18, verifica-se que o Tribunal promoveu tratativas negociais com o proprietário do imóvel, Sr. José Nunes Ferro, adotando como parâmetro inicial o percentual de 0,5% sobre o valor venal do bem, avaliado em R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), conforme laudo elaborado por empresa de engenharia contratada (FIDEM Engenharia e Consultoria). A primeira proposta encaminhada pelo Regional, no valor de R\$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais), foi objeto de contraproposta do locador, que sugeriu o montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Diante da contraproposta, a Administração buscou parâmetros adicionais de mercado e formulou nova proposta no valor de R\$ 7.760,50 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,55% do valor venal do imóvel, a qual foi aceita pelo locador.

Foi informado, ademais, que a manutenção da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca no mesmo prédio onde já se encontra instalada a 1ª Vara traz ganhos de economicidade e eficiência, notadamente pela dispensa da necessidade de contratação de novo posto de vigilância 24 horas, fator que contribui para reforçar a vantajosidade da proposta.

Assim, resta evidenciada a razoabilidade do valor pactuado, resultante de negociação, pautada em critérios objetivos e compatível com os valores praticados no mercado local, atendendo, portanto, à exigência de justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade de licitação.

3.3. Da Habilitação da Empresa

Nas hipóteses de dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).

Em observância às disposições do inciso V do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, vê-se que as exigências quanto à apresentação de documentação relativa à pretensa contratada encontram-se parcialmente satisfeitas, uma vez que foram juntados os docs. 27/33, 43/48 e 54/59, que dizem respeito à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, assim como as declarações em cumprimento ao disposto no art. 68, VI (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), e no art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021 (declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social), ambos da Lei n. 14.133/2021. Foi, ainda, apresentada declaração em atenção ao disposto na Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Foram consultados, ainda, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, o CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (docs. 34/35) e a lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo TCU (docs. 36/37). Esta última, no entanto, encontra-se com validade expirada, sendo necessário, assim, a emissão de certidões válidas.

3.4. Da Disponibilidade Orçamentária e da Declaração do Ordenador de Despesas

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) informou que há disponibilidade orçamentária para custear a pretensa contratação e que foi efetuada a reserva orçamentária (docs. 65/66).

Vale mencionar, que, como informado no doc. 64, para a pretensa contratação não há necessidade de declaração de adequação à Lei Orçamentária Anual pela Coordenadoria de Ordenação de Despesas, em razão do valor da despesa ser classificado como irrelevante, de acordo com o art. 16, §3º da LC 101/2000 c/c art. 170, II da Lei 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025).

No mais, verifica-se que a contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2025 (doc. 49, item 2.3).

3.5. Da Análise Conclusiva do Planejamento da Contratação

Ante o exposto, verifica-se que o planejamento da contratação observou, em linhas gerais, os comandos normativos aplicáveis, especialmente os arts. 10 a 18 do Ato GP TRT19 n. 103/2022, que estabelecem os procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes às licitações, contratos, convênios e demais ajustes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Além disso, desde que apresentadas certidões negativas de licitantes inidôneos, emitidas pelo Tribunal de Contas da União, considera-se que foram atendidos os requisitos específicos estabelecidos nos incisos I a VII do art. 72 e no §4º do art. 91 da Lei n. 14.133/2021, os quais tratam da formalização da contratação direta e da verificação dos requisitos de habilitação, compatibilidade orçamentária e justificativa de preço.

Foi observada, ainda, a necessidade de apresentação da justificativa formal de escolha do imóvel com base em sua singularidade, bem como o atendimento das exigências previstas no §5º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

refere à avaliação prévia do bem, à certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e às justificativas técnicas que demonstram a vantagem da contratação.

A análise dos documentos apresentados, que incluem o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Termo de Referência (TR) e as declarações obrigatórias, reforça que a Administração buscou assegurar a conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e transparência.

Ressalta-se, no entanto, a necessidade de juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), por força do art. 12 do Ato GP TRT19 n. 103/2022, como medida de regularidade formal, ainda que se reconheça a inviabilidade de competição evidenciada nos autos.

Desse modo, embora se verifique a adequação geral do planejamento e da instrução processual, recomenda-se a complementação documental com a apresentação do ETP e a atualização das certidões de consulta à lista de licitantes inidôneos do TCU, a fim de sanar as pendências formais e garantir a conformidade legal do procedimento.

3.6. Do Instrumento de Contrato

A obrigatoriedade do instrumento de contrato e a sua substituição por outro instrumento estão disciplinadas no art. 95 da Lei n. 14.133/2021, o qual reza:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

No caso vertente, a contratação decorre de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel, relação jurídica de trato sucessivo, que envolve obrigações contínuas e cláusulas específicas a reger a convivência contratual entre as partes. Trata-se de ajuste que, por sua natureza e valor, não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais de dispensa do termo contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual próprio, no qual deverão constar, de maneira clara e precisa, as obrigações do locador e do locatário, o valor da locação, as condições de reajuste, o prazo de vigência, as garantias e as hipóteses de rescisão, em conformidade com o art. 92 da Lei n. 14.133/2021 e com os normativos internos aplicáveis.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4. Da Publicidade do Ato que Autoriza a Contratação Direta

Destaca-se que nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria Jurídico-Administrativa, atuando em conformidade com os arts. 53, § 4º, e 72, III, da Lei n. 14.133/2021, conclui que a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível para a locação do imóvel de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca-AL, desde que sanadas as seguintes pendências:

a) elaboração e juntada do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) atualização das certidões de consulta à lista de licitantes inidôneos do TCU.

Superadas tais exigências, a contratação estará apta a ser submetida à autorização da autoridade competente, em observância ao art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Recomenda-se, por fim, que a contratação seja formalizada por meio de termo contratual, no qual deverão constar, de maneira clara e precisa, as obrigações do locador e do locatário, o valor da locação, as condições de reajuste, o prazo de vigência, as garantias e as hipóteses de rescisão, em conformidade com o art. 92 da Lei n. 14.133/2021 e com os normativos internos aplicáveis.

É o parecer.

Maceió, 29 de agosto de 2025.

João Fontes Cezar
Secretário Jurídico-Administrativo
Presidência do TRT-19ª Região

Cláudia Costa Rodas
Analista Judiciária / Assistente Jurídica

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Aluguel da 2ª VT de Arapiraca.

DESPACHO

Trata-se de procedimento destinado a suprir a necessidade de espaço para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não dispõe de imóvel na cidade em condições de viabilizar a atividade jurisdicional de forma célere, eficiente e segura.

Diante da necessidade de saneamento ou justificativa aos apontamentos efetuados no Parecer SJA nº 167/2025 (doc. 68), retorno os presentes autos à SLC para providências de sua competência.

Maceió, 29 de agosto de 2025.

LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL

Diretora da DGNIN/DG





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 12:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 319.517.244-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.CB7F.1EBB.9431 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 469.957.304-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.CBDF.B6F3.1527 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE NUNES FERRO
CPF: 319.517.244-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:41:22 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **C2ED.2473.BFDD.CCF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
CPF: 469.957.304-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:48:07 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **E9B6.42EF.9055.3809**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE NUNES FERRO**

CPF/CNPJ: **319.517.244-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:53:30 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6P0J290825125330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOELMA NUNES BARBOSA FERRO**

CPF/CNPJ: **469.957.304-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:54:31 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: NL4A290825125431

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 319.517.244-53

Nome/Contribuinte: JOSE NUNES FERRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/09/2025

Emitida às 08:52:47 do dia 23/07/2025

Código de controle da certidão: F884-B03C-F5A3-4387

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PROAD n. 1089/2025 DOC 70. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WQNP.BSMQ:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CPF: 469.957.304-53

Nome/Contribuinte: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 28/10/2025

Emitida às 12:51:56 do dia 29/08/2025

Código de controle da certidão: 4EEE-1508-AE33-4503

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PROAD n. 1089/2025 DOC 70. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.WQNP.BSMQ:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NUNES FERRO

CPF: 319.517.244-53

Certidão n°: 50387410/2025

Expedição: 29/08/2025, às 12:59:22

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NUNES FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **319.517.244-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

CPF: 469.957.304-53

Certidão n°: 50387482/2025

Expedição: 29/08/2025, às 13:00:02

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOELMA NUNES BARBOSA FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **469.957.304-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004497702

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JOSE NUNES FERRO, brasileira, casado, , vinculado ao RG: 454970, CPF: 319.517.244-53 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 11h34min.

PEDIDO Nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 004497714

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

JOELMA NUNES BARBOSA, brasileira, casada, , vinculada ao RG: 723072, CPF: 469.957.304-53 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 11h37min.

PEDIDO Nº: **0004497714**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD nº. 1089/2025

Objeto: Locação de imóvel para instalação da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Sra. Diretora Geral,

Diante do parecer jurídico nº 167/2025 (doc. 68), que orienta a atualização das certidões, faz-se necessário esclarecer que as certidões apresentadas foram anexadas ao proad (documentos 52 a 59) em 22 e 23 de julho de 2025, com prazo de vigência de 30 dias e foram analisadas e aprovadas por esta Secretaria em 24/07/2025, havendo a remessa dos autos à SJA em 29/07/2025, conforme despacho exarado pela Diretoria Geral (doc. 67), entretanto o parecer da SJA apenas foi anexado aos autos em 29/08/2025 (doc.68) ocasionando a perda da validade pelo decurso do tempo.

Após tais esclarecimentos, informamos que esta Secretaria cumprimento a diligência, acostando aos autos certidões atualizadas, anexadas aos autos (documentos 70-71).

No que se refere à orientação para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), salvo melhor juízo, entendemos ser dispensável, haja vista que a presente contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da "locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessárias sua escolha".

A decisão de manter a locação neste local está alinhada com o princípio da economicidade e da eficiência, já que a instalação da 2ª vara nesta localidade gera uma economia significativa para a Administração, sobretudo quando a 1ª vara está instalada no prédio vizinho. Assim, além de tudo exposto, sabe-se que a mudança de prédio não seria viável, pois acarretaria custos elevados e prejudicaria a continuidade dos serviços.

Além disso, o art. 12 do Ato nº 103/GP/TRT 19ª, de 22 de agosto de 2022, estabelece que: "os Estudos Técnicos Preliminares deverão ser elaborados sempre que houver mais de uma solução para atender a demanda apresentada ou quando houver uma determinação legal." O § 1º do mesmo artigo dispensa a elaboração do ETP em casos específicos, como contratações de entrega imediata e com valores inferiores a um quarto do limite do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a natureza da contratação e a inexistência de outras soluções que atendam à necessidade da Administração, e em razão do cumprimento da diligência, sugerimos a autorização da contratação pela autoridade competente.

Maceió, 1/9/2025

Flávia Caroline Fonseca de Amorim
Secretária de Licitações e Contratos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria-Geral
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Aluguel da 2ª VT de Arapiraca.

DESPACHO

Trata-se de procedimento destinado a suprir a necessidade de espaço para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não dispõe de imóvel na cidade em condições de viabilizar a atividade jurisdicional de forma célere, eficiente e segura.

Diante dos termos do Parecer SJA nº 167/2025 (doc. 68), dos saneamentos efetuados pela SLC (docs. 70/71) e das justificativas apresentadas, em especial quanto à dispensabilidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, salvo melhor juízo, uma vez que a contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da "locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessárias sua escolha" (doc. 72), remetam-se os presentes autos à Divisão de Ordenação de Despesa para deliberação, por ser matéria de sua competência e por já haver comprovação de dotação orçamentária para suportar a despesa (docs. 65/66).

Maceió, 1º de setembro de 2025.

LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL

Diretora da DGNIN/DG



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **74 DESPACHO - DOD-AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-art. 72, VIII , Lei 14.133-2021.** foi excluído do processo pelo motivo: **A PEDIDO..**

Em 02/09/2025 10:19,

JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **75 DOCUMENTO-Comprovante de publicação no portal da transparência da autorização da contratação** foi excluído do processo pelo motivo: **A PEDIDO..**

Em 02/09/2025 10:19,

JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD

* Documento gerado automaticamente pelo sistema





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 1089/2025

Vieram os autos a esta Divisão de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste a locação do imóvel de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca-AL (doc. 73).

Considerando a regularidade do locatário JOSE NUNES FERRO CPF: 319.517.244-53, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, FGTS e as Receitas Estadual e Municipal (doc. 70);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA nº 167/2025 (doc. 68), manifestando-se favoravelmente pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.14.133/2021, desde que supridas as pendências apontadas no referido parecer;

Considerando que fora apresentados saneamentos pela Secretaria de Licitações e Contratos (doc. 72) e enviados á Diretoria Geral a qual acolheu as justificativas apresentadas *“quanto à dispensabilidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, salvo melhor juízo, uma vez que a contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da "locação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessárias sua escolha" (doc.73);*

Considerando que a despesa, ao custo mensal de R\$ 7.760,50, reger-se-á pelo inciso V, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor do Sr. José Nunes Ferro, CPF: 319.517.244-53, com endereço na rua Floraci Barros Correia, 22, Qd B, LT Altaville Residence Canafistula, Arapiraca-AL - (conf. doc nº 50- proad), com conta corrente de nº. 0051074-2, na Ag. 3169-0, do Banco Bradesco (conf. Doc 31 - proad).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (docs. 65/66);

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Publique-se a presente decisão do Portal da Transparência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

À Secretaria Jurídico-Administrativa para lavratura do competente Termo Contratual, conforme Parecer TRT/SJA nº 167/2025, *“no qual deverão constar, de maneira clara e precisa, as obrigações do locador e do locatário, o valor da locação, as condições de reajuste, o prazo de vigência, as garantias e as hipóteses de rescisão, em conformidade com o art. 92 da Lei n.14.133/2021 e com os normativos internos aplicáveis”*.

Após, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022.

Maceió, 2.9.2025.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Ordenador de Despesas Substituto



TRT19, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (doc. 37)

Autorização de Contratação nº /2025	550/2025	JOSILDO VEIRA DOS SANTOS – SESI, CNPJ: 14.606.613/0001-81	Íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação - Serviço de conserto de fechaduras, fornecimento de peças, confecção de cópias de chaves e eventuais substituições de peças nas tranças de portas e mobiliários em geral	<ul style="list-style-type: none">• Descrição: Entrega da Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021. Arquivo: pdf
Autorização de Contratação nº /2025	1089/2025	JOSE NUNES FERRO CPF: 319.517.244-53,	Íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação - Locação do imóvel de propriedade do Sr. José Nunes Ferro, destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca-AL.	<ul style="list-style-type: none">• Descrição: Entrega da Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro do art. 74, V, da Lei n.14.133/2021. Arquivo: pdf





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO – AL
AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – CEP:57020-440 – MACEIÓ/AL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

DESPACHO

Senhor Secretário de Orçamento e Finanças,

Informamos a emissão da nota de empenho 2025NE0000338.

Remetemos os autos para assinatura da nota de empenho com sugestão de envio a Divisão de Ordenação de Despesas.

Maceió, 04 de setembro de 2025.

MARCELO DO RÊGO RAPOSO
Assistente Administrativo/SOF

Senhor Diretor de Ordenação de Despesas,

Encaminhamos o presente processo para assinatura e juntada da nota de empenho.

Maceió, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES
Secretário de Orçamento e Finanças



Data e hora da consulta: 04/09/2025 19:07
Usuário: ***.873.983-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80022	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
35.734.318/0001-80	AV DA PAZ,2076 - CENTRO	57020-440
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2121.8262

Ano	Tipo	Número
2025	NE	338

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168234	1000000000	339036	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/09/2025	Global	1.089/2025	-	23.281,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
319.517.244-53	JOSE NUNES FERRO	57000-000
Endereço	UF	Telefone
R.JOAO NUNES BARBOSA, 160 ITAPOÁ	AL	
Município	UF	Telefone
ARAPIRACA	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
178	INEXIGIBILIDADE	74	-	V	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

ATENDER A DESPESA COM A LOCAÇAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, CONFORME PROAD 1.089/2025.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Data e hora da consulta: 04/09/2025 19:07
Usuário: ***.873.983-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.281,50

Subelemento 15 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ALUGUEL DE IMOVEL PARA ABRIGAR A 2ª VARA DE ARAPIRACA	23.281,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/09/2025	Inclusão	1,00000	23.281,5000	23.281,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRAULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES
***.873.983-**
04/09/2025 19:07:30

Gestor Financeiro

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES
***.463.164-**
04/09/2025 10:48:53



PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Ao Setor de Contratos e Publicação,

Considerando o despacho da Divisão de Ordenação de Despesas (doc. 78);

Encaminho a minuta do Contrato TRT19/SJA n. 16/2025 para a adoção das providências de praxe.

Maceió, 25 de setembro de 2025.

João Fontes Cezar

Secretário Jurídico-Administrativo

Presidência - TRT 19ª Região





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/SJA N. 16/2025
(Proad TRT19 n. 1.089/2025)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 2ª
VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA-
AL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO E JOSÉ NUNES FERRO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ NUNES FERRO**, adiante denominado **CONTRATADO (LOCADOR)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no que consta do Proad TRT19 n. 1.089/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso V do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente ajuste a locação de imóvel situado na Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, na cidade de Arapiraca/AL, contando com 351,87m², com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir de 1.10.2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do art. 106 c/c com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata a presente Cláusula é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II - seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;

III - haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;

IV - seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOCADOR fica obrigado a:

I – cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V - auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

VI - pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;

VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

IX - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

X - notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

XI - informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

XII - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIII - efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive recibos, para que possa ocorrer o devido processamento correspondente ao pagamento (através do link <http://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o LOCADOR terá acesso ao SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema);

XIV - fornecer mensalmente um recibo discriminando a importância paga a título de locação.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração física no imóvel que a Administração pretenda realizar, deverá ser autorizada previamente pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo – O LOCADOR deverá proceder ao seu cadastro (pessoa física) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), nos termos do art. 5º, IV da IN SEGES/ME n. 116/2021;

Parágrafo Terceiro - O LOCADOR deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

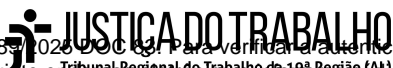
DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - O LOCATÁRIO fica obrigado a:

I – efetuar o pagamento relativo a locação no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III - realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

V - os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

VI - quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;

VII - efetuar os pagamentos relativos às despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto até os respectivos vencimentos;

VIII - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele seja incumbida, bem como eventual turbção de terceiros;

IX - realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel provocados por seus agentes;

X - comunicar previamente ao LOCADOR qualquer alteração física que pretenda realizar no imóvel;

XI - cientificar o LOCADOR de cobranças de tributos, de qualquer intimação, multa ou exigências de autoridades públicas, ainda que dirigida a ele (LOCADOR);

XII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR.

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do LOCADOR.

DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 7.760,50 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos valores devidos a título de locação observará as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos internos do Tribunal, sendo disciplinado pelas disposições a seguir:

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - após receber o recibo locatício, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

II - para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se o recibo apresentado contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) O período respectivo de execução do contrato; e
- c) Valor a pagar.

III - havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao LOCATÁRIO;

IV - o pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pelo LOCADOR, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Recibo, devidamente atestado pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – o LOCADOR obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no Ato GP TRT n. 38, de 05 de maio de 2022;

VI – o LOCADOR deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos relativos a cobrança da locação para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pelo contratado, realize no sistema o atesto e, por conseguinte, efetue a sua liquidação;

VII - a apresentação do documento de cobrança (Recibo) com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução ao LOCADOR para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

VIII – o LOCADOR assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública;

IX – o LOCATÁRIO reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento;

X - não haverá a retenção acima, caso o LOCADOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

XI - considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI;

XII - o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

XIII – o LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que por ventura não tenha sido acordada no contrato;

XIV - nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do início da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do LOCADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as seguintes disposições:

I - nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

II - no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

III - nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

IV - caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

V - na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VI - o reajuste será realizado por apostilamento;

VII - se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de

2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV da Cláusula Nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII da Cláusula Nona deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão aplicadas às partes as seguintes sanções:

I - multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pelo LOCATÁRIO do aluguel, até o limite de 10 (dez) dias;

II - multa compensatória de 15% sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do inciso I;

III - multa compensatória 10% a 30% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel objeto das multas dos incisos I e II.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da multa do inciso II acima afasta a do inciso I.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

IV - a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

V - na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o LOCATÁRIO;

VI - os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

VII - os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O LOCATÁRIO poderá considerar rescindido o presente Termo, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR o direito a qualquer indenização, nos casos de supremacia do interesse público ou inexecução da contraprestação firmada nas cláusulas deste Termo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Único – A rescisão poderá ser feita unilateralmente pelo LOCATÁRIO, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Avaliação de Causas da Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027 - PRes 168234 - Natureza de Despesa n. 339036 e Nota de Empenho n. 2025NE000338, emitida em 4.9.2025.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - AL, para dirimir litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam a presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió, 25 de setembro de 2025.

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
LOCATÁRIO

JOSÉ NUNES FERRO
LOCADOR



PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Remeto os autos para a Secretaria de Licitações e Contratos realizar o lançamento da inexigibilidade no PNCP, consoante previsto no fluxo de tramitação interna B3 do Anexo IV do Ato GP TRT19 nº. 103/2022.

Atenciosamente,

André Luiz de Araújo Cunha

Secretaria de Administração



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 35/2025

Última atualização 30/09/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**Unidade compradora:** 080022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00509968000148-1-003233/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Serviço de locação do imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca - AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.760,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.760,50

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço imobiliário Serviço imobiliário	1	R\$ 7.760,50	R\$ 7.760,50

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

INEXIGIBILIDADE 06/2025 - Comprasgov nº 35/2025

Posição: Adjudicada**Data:** 24/07/2025 - 08:00 hs🔗 PROAD nº 1089/2025 (<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/fichaprocessoman?nrProtocolo=1089&nrAno=2025>)Acesse o Portal de Compras (<https://comprasgovernamentais.gov.br/>)**Objeto:** Serviço de locação do imóvel onde está instalada a 2ª VT de Arapiraca - AL**Resultado:**

Contratado: Sr. José Nunes Ferro, CPF: 319.517.244-53, no valor de R\$ 7.760,50.

Documentos

- 📄 Documento de oficialização de demanda (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51150.pdf>)
- 📄 Despacho não obrigatoriedade de etp - estudo técnico preliminar (doc) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51151.doc>)
- 📄 Termo de referência (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51152.pdf>)
- 📄 Relatório final da inexigibilidade (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51153.pdf>)
- 📄 Ato de autorização da contratação direta (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51154.pdf>)

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 - Comprasgov nº 32/2025

Posição: Adjudicada**Data:** 14/07/2025 - 08:00 hs🔗 PROAD nº 1035/2025 (<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/fichaprocessoman?nrProtocolo=1035&nrAno=2025>)Acesse o Portal de Compras (<https://comprasgovernamentais.gov.br/>)**Objeto:** Cessão de uso para fins de funcionamento da associação civil denominada "Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região – PRO-TRT19"**Resultado:**

Cessão de uso para fins de funcionamento da associação civil denominada "Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região – PRO-TRT19", CNPJ: 07.175.139/0001-15, ao custo do valor mensal de R\$ 1.028,61, a cargo da cessionária PRO- TRT.

Documentos

- 📄 Documento de oficialização da demanda (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51004.pdf>)
- 📄 Etp- estudo tecnico preliminar (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51005.pdf>)
- 📄 Termo de referencia + mapa comparativo de preço (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51006.pdf>)
- 📄 Relatório final (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51007.pdf>)
- 📄 Ato de autorização da contratação direta (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-09/51008.pdf>)

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Posição: Adjudicada**Data:** 08/07/2025 - 08:00 hs🔗 PROAD nº 2044/2025 (<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/fichaprocessoman?nrProtocolo=2044&nrAno=2025>)Acesse o Portal de Compras (<https://comprasgovernamentais.gov.br/>)**Objeto:** PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: "IMERSÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA"**Resultado:**EMPRESA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
CNPJ: 86.781.069/0001-15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.790,00.**Documentos**

- 📄 Documento de oficialização da demanda - dod (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-07/50183.pdf>)
 - 📄 Certidão de não obrigatoriedade da realização de etp (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-07/50184.pdf>)
 - 📄 Termo de referência (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-07/50185.pdf>)
 - 📄 Relatório final (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-07/50186.pdf>)
 - 📄 Ato de autorização da contratação direta (pdf) (<http://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2025-07/50187.pdf>)
- PROAD n. 1089/2025 DOC 86. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PGSP.FKXZ:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



DESPACHO

Encaminho o presente PROAD em prosseguimento, uma vez que foi juntado no doc. 85, o comprovante de publicação da inexigibilidade no PNCP.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOÃO
FONTES
CEZAR
25/09/2025 13:38

CONTRATO TRT19/SJA N. 16/2025
(Proad TRT19 n. 1.089/2025)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO À INSTALAÇÃO DA 2ª
VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA-
AL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO E JOSÉ NUNES FERRO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, adiante denominado **CONTRATANTE (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ NUNES FERRO**, adiante denominado **CONTRATADO (LOCADOR)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no que consta do Proad TRT19 n. 1.089/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso V do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente ajuste a locação de imóvel situado na Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, na cidade de Arapiraca/AL, contando com 351,87m², com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir de 1.10.2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do art. 106 c/c com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata a presente Cláusula é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

PROAD n. 1089/2025 DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TXFS.WMSH:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- II - seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- III - haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- IV - seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOCADOR fica obrigado a:

- I – cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V - auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- VI - pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU), taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, bem como eventuais outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba ao LOCATÁRIO;
- VII - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;
- VIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- IX - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

X - notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;

XI - informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

XII - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XIII - efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive recibos, para que possa ocorrer o devido processamento correspondente ao pagamento (através do link <http://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, o LOCADOR terá acesso ao SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema);

XIV - fornecer mensalmente um recibo discriminando a importância paga a título de locação.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração física no imóvel que a Administração pretenda realizar, deverá ser autorizada previamente pelo LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O LOCADOR deverá proceder ao seu cadastro (pessoa física) no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), nos termos do art. 5º, IV da IN SEGES/ME n. 116/2021;

Parágrafo Terceiro - O LOCADOR deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea "b" do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - O LOCATÁRIO fica obrigado a:

I - efetuar o pagamento relativo a locação no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

II - servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

III - realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 - 4º andar - Centro.
Maceió/AL - CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

IV - restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

V - os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

VI - quando da devolução do imóvel, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado;

VII - efetuar os pagamentos relativos às despesas de telefone, energia elétrica, água e esgoto até os respectivos vencimentos;

VIII - levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ele seja incumbida, bem como eventual turbação de terceiros;

IX - realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel provocados por seus agentes;

X - comunicar previamente ao LOCADOR qualquer alteração física que pretenda realizar no imóvel;

XI - cientificar o LOCADOR de cobranças de tributos, de qualquer intimação, multa ou exigências de autoridades públicas, ainda que dirigida a ele (LOCADOR);

XII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR.

Parágrafo Único - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo LOCADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do LOCADOR.

DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 7.760,50 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos valores devidos a título de locação observará as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como os procedimentos internos do Tribunal, sendo disciplinado pelas disposições a seguir:



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - após receber o recibo locatício, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022.

II - para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se o recibo apresentado contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) O período respectivo de execução do contrato; e
- c) Valor a pagar.

III - havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao LOCATÁRIO;

IV - o pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pelo LOCADOR, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Recibo, devidamente atestado pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – o LOCADOR obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no Ato GP TRT n. 38, de 05 de maio de 2022;

VI – o LOCADOR deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos relativos a cobrança da locação para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pelo contratado, realize no sistema o atesto e, por conseguinte, efetue a sua liquidação;

VII - a apresentação do documento de cobrança (Recibo) com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução ao LOCADOR para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

VIII – o LOCADOR assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública;

IX – o LOCATÁRIO reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento;

X - não haverá a retenção acima, caso o LOCADOR seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

XI - considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI;

XII - o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

XIII – o LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que por ventura não tenha sido acordada no contrato;

XIV - nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438.$$

$$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do início da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do LOCADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as seguintes disposições:

I - nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

II - no caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

III - nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

IV - caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

V - na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VI - o reajuste será realizado por apostilamento;

VII - se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

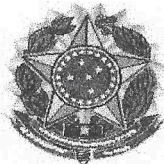
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

PROAD n. 1089/2025 DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TXFS.WMSH:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV da Cláusula Nona deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII da Cláusula Nona deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Serão aplicadas às partes as seguintes sanções:

I - multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pelo LOCATÁRIO do aluguel, até o limite de 10 (dez) dias;

II - multa compensatória de 15% sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do inciso I;

III - multa compensatória 10% a 30% do valor do Contrato em razão de descumprimento de obrigação contratual, por ocorrência, salvo no caso de atraso no pagamento de aluguel objeto das multas dos incisos I e II.

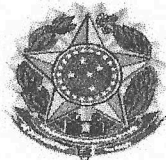
Parágrafo Primeiro - A aplicação da multa do inciso II acima afasta a do inciso I.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

I - antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

IV - a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

V - na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o LOCATÁRIO;

VI - os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

VII - os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O LOCATÁRIO poderá considerar rescindido o presente Termo, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR o direito a qualquer indenização, nos casos de supremacia do interesse público ou inexecução da contraprestação firmada nas cláusulas deste Termo.



SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Parágrafo Único – A rescisão poderá ser feita unilateralmente pelo LOCATÁRIO, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0033.4256.0027 - PTRes 168234 - Natureza de Despesa n. 339036 e Nota de Empenho n. 2025NE000338, emitida em 4.9.2025.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - AL, para dirimir litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam a presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió, 25 de setembro de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.09.26 13:09:53 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
LOCATÁRIO

José Nunes Ferro
JOSÉ NUNES FERRO
LOCADOR

 **JUSTIÇA DO TRABALHO**
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (AL)

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
Avenida da Paz, 2076 – 4º andar – Centro.
Maceió/AL – CEP: 57020-440
Telefone: (82) 2121-8177 / 2121-8174
Email: sjur@trt19.jus.br

PROAD n. 1089/2025 DOC 88. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TXFS.WMSH:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Contrato nº 16/2025

Última atualização 01/10/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080022 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1089/2025

Categoria do processo: Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Data de assinatura:** 26/09/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 30/09/2030

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-002997/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-003233/2025](#)

Objeto:

Constitui objeto do presente ajuste a locação de imóvel situado na Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, na cidade de Arapiraca/AL, contando com 351,87m², com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

VALOR CONTRATADO

R\$ 465.630,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 319.517.244-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JOSE NUNES FERRO

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
ContratoLocao2VTArapiracaAssinadoProad10892025.pdf	01/10/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



(1)



Contrato Administrativo nº 16/2025

Tipo:
Contratos, termos aditivos e de apostilamento

Ano do contrato:
2025

Número do contrato:
16

Objeto:
Constitui objeto do presente ajuste a locação de imóvel situado na Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, na cidade de Arapiraca/AL, contando com 351,87m², com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

Contratada:
JOSÉ NUNES FERRO

Número do processo administrativo(Proad):
1089

Ano do processo administrativo(Proad):
2025

Data da Assinatura:
sex, 26/09/2025 - 12:00

Documentos:
CONTRATO INICIAL (/sites/default/files/contratosAdministrativos/51159.pdf) (6.28 MB)

Publicado por andre.luiz (/user/920) - qua, 01/10/2025 - 11:07

<http://www.tstj.jus.br>

<https://www.facebook.com/ptfptf>

<https://www.instagram.com/ptfptf>

<https://www.youtube.com/channel/UCxxZkFik7G4xEaDY9VBStcw>

<https://www.linkedin.com/company/ptfptf>

<mailto:ptfptf@tstj.jus.br>

Facebook: <https://www.facebook.com/ptfptf>
 Twitter: <https://twitter.com/ptfptf>
 YouTube: <https://www.youtube.com/channel/UCxxZkFik7G4xEaDY9VBStcw>
 Instagram: <https://www.instagram.com/ptfptf>
 LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/ptfptf>
 Email: ptfptf@tstj.jus.br



PROAD n. 1089/2025 DOC 90. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.PWXD.CTRT: <https://proad.tstj.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



André Luiz de Araújo Cunha <andre.luiz@trt19.jus.br>

ENVIO TERMO DE CONTRATO ASSINADO PARA CONTROLE

1 mensagem




Secretaria de Administração <sa@trt19.jus.br>

1 de outubro de 2025 às 11:15

Para: José Sonisval Sampaio <jose.sampaio@trt19.jus.br>, José Márcio de Araújo <jose.araujo@trt19.jus.br>

Prezados, bom dia,
Encaminho Termo de Contrato assinado e comprovantes de publicação para controle.
Favor entregar ao Sr. José Nunes Ferro.
Atenciosamente,
André Luiz de Araújo Cunha
Setor de Contratos e Publicação.

3 anexos

-  **Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025.pdf**
158K
-  **Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025.pdf**
409K
-  **Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025.pdf**
6436K



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

88 - DOCUMENTO - Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025

89 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025

90 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025

Em 02/10/2025,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

88 - DOCUMENTO - Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025

89 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025

90 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025

Em 02/10/2025,

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA





JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO
Diretoria Geral Administrativo-financeira
Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440
Fone: (82) 2121-8266 – E-mail: dg@trt19.jus.br



Referente ao processo PROAD TRT 19ª n.º 1089/2025.
Assunto: Designação Fiscais

DESPACHO

Senhora Secretária,

Segue a relação dos servidores que irão compor a equipe de fiscalização do Contrato nº 16/2025:

Gestor – Aída Rachel Tavares Cavalcanti Rossiter;
Fiscal Técnico – José Sonisval Sampaio;
Fiscal Administrativo – Thiago Camêlo Fonseca;
Fiscal Substituto – Marianize Bento Patitucci da Silva.

Maceió, 29 de outubro de 2025.

THIAGO CAMÊLO FONSECA
Chefe da Seção de Apoio Administrativo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO TRT 19ª SLC Nº. 209/2025.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regulamentares e tendo em vista o que consta do ATO TRT 19ª GP 103/2022,

R E S O L V E

I - REDESIGNAR a servidora AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER, Diretor de Divisão da Diretoria-Geral, como GESTOR DO CONTRATO, CONTRATO Nº 16/2025 referente ao PROAD Nº 1089/2025.

II - DESIGNAR o servidor JOSÉ SONISVAL SAMPAIO, Assistente de Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO.

III - DESIGNAR o servidor THIAGO CAMÊLO FONSECA, Chefe de Seção, como FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO.

IV - DESIGNAR a servidora MARIANIZE BENTO PATITUCCI DA SILVA, Secretário Especializado, como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO.

V - Na ausência do gestor e dos fiscais, atuarão seus substitutos legais ou efetivos. Na ausência destes, atuará o superior imediato.

VI - OS EFEITOS desta Ordem de Serviço vigoram a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se.
Publique-se em B.I.

Maceió, 29 de outubro de 2025

FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM
Secretário(a) de Licitações e Contratos





Pesquisar e-mail

99+

Escrever



Mail



Caixa de entrada 55.092

Chat

Com estrela

Adiados

Meet

Importante

Enviados

Rascunhos 86

Spam 373

Categorias

Mais

Marcadores

faturamento 2.848

Fwd: Contrato Locação - VT Ar

◆ Resumir este e-mail



Setor de Contratos e Publicação [Faturamen
para mim

André Luiz de Araújo Cunha
Secretaria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Publicação
TRT-19ª Região
Matrícula 308.19.0413

----- Forwarded message -----

De: Setor de Contratos e Publicação [Faturament

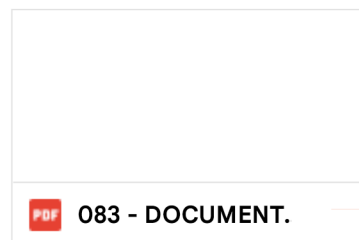
Date: qui., 25 de set. de 2025 às 15:39

Subject: Contrato Locação - VT Arapiraca

To: José Sonisval Sampaio <jose.sampaio@trt19.jus>

Prezado Sonisval, boa tarde,
Envio o Contrato para coleta de assinatura do Sr. Jo:
Alerto que o início da contagem é dia 01/10, então s
Atenciosamente,
André Luiz de Araújo Cunha
Secretaria de Administração
Setor de Contratos e Publicação
TRT-19ª Região
Matrícula 308.19.0413

1 anexo • Verificados pelo Gmail



PROAD n. 1089/2025 DOC 96. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.ZNCX.XCMM:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 05/11/2025,

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **98 DOCUMENTO - Proad.1089-2025** foi excluído do processo pelo motivo: **erro**.

Em 05/11/2025 11:59,

ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA - SLC/SCP

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



RECIBO

Eu, José Nunes Ferro, proprietário da Casa onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, recebi a importância de R\$7.760,50(Seze mil reais setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento do aluguel do mês de outubro de 2025(período 01/10 a 31/10/2025), conforme Prorrogação do Contrato de Locação firmado com o TRT da 19ª Região.

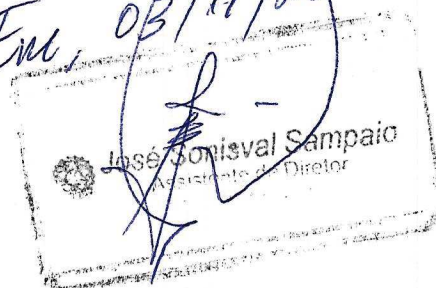
Arapiraca, 03 de novembro de 2025

José Nunes Ferro

JOSÉ NUNES FERRO
Proprietário
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3169-0
CONTA CORRENTE:0051074-2

Atesto que o imóvel referido neste recibo funciona como Sede da 2ª (segunda) Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Em, 03/11/2025





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NUNES FERRO
CPF: 319.517.244-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:41:22 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **C2ED.2473.BFDD.CCF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NUNES FERRO

CPF: 319.517.244-53

Certidão n°: 46573467/2025

Expedição: 12/08/2025, às 14:09:00

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NUNES FERRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **319.517.244-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **103 DOCUMENTO - RFA_10_2025_PARCELA_01_60_PERÍODO_01_10_2025_a_31_10_2025** foi excluído do processo pelo motivo: **falha na juntada..**

Em 05/11/2025 13:04,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA

* Documento gerado automaticamente pelo sistema





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO	1.089/2025
CONTRATO	16/2025 (DOC. 88)
VIGÊNCIA	01.10.2025 a 30.09.2030 (05 anos)
COMPETÊNCIA	OUTUBRO 01/10/2025 a 31/10/2025
GESTOR	AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
FISCAIS Ordem de Serviço n. 474/2024 (doc. 228)	José Sonisval Sampaio - Fiscal Técnico Thiago Camêlo Fonseca – Fiscal Administrativo Marianize Bento Patitucci da Silva – Fiscal Substituta
CONTRATADO	JOSÉ NUNES FERRO. CPF 319.517.244-53
OBJETO	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL.
VALOR DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none">Contrato (doc.88): Valor Original Anual = R\$ 93.126,00. Valor Original mensal = R\$ 7.760,50.
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1131, CONTA CORRENTE 997380632
CENTRO DE CUSTO	1ª INSTÂNCIA 100 % 2ª INSTÂNCIA 0%
RECIBO E ATESTE /DOC. PROAD	OUTUBRO DE 2025 – DOC. 100
ATESTADO NO SIGEO	SIM
REGULARIDADE FISCAL	CND – VALIDADE 16/11/2025 – DOC. 101. CNDT – VALIDADE 08/02/2026 – DOC. 102.
PARCELA	01/60
VALOR	7.760,50.

DESPACHO DE LIQUIDACÃO

Sra. Diretora,

Cumprida a fase de liquidação da despesa, de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64; tendo sido juntada aos autos o ateste do fiscal demandante (**doc. 100**), correspondente ao aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca no mês de **OUTUBRO/2025**.

Levando em conta a **situação regular** do contratado (**Docs. 101 e 102**) quanto à CND (val. 16/11/2025) e CNDT (val. 08/02/2026).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Sugerimos o envio dos autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para análise e pagamento.

Maceió, 05 de novembro de 2025.

Thiago Camêlo Fonseca
Fiscal Administrativo

De acordo.

Encaminhem-se os autos à **SOF** para análise e pagamento do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca no mês **de OUTUBRO/2025**.

Maceió, 05 de novembro de 2025.

AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
Diretora de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 05/11/2025,

ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 06/11/2025,

LUCIANA.TERTO - LUCIANA DA SILVA TERTO



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 06/11/2025,

AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 06/11/2025,

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA



CERTIDÃO DE CIÊNCIA

Certifico que tomei ciência documentos abaixo relacionados do processo 1089/2025

95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

Em 07/11/2025,

JOSE.SAMPAIO - JOSÉ SONISVAL SAMPAIO



___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) _____
 11/11/25 08:48 NS USUARIO : DIEGO
 DATA EMISSAO : 11Nov25 VALORIZACAO : 11Nov25 NUMERO : 2025NS005261
 UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
 FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
 TITULO DE CREDITO : 2025RC000055 DATA VENCIMENTO : 11Nov25

OBSERVACAO

Proad 1.089/2025. Registro do contrato TRT19/SJA nº 16/2025 ref. aluguel da 2ª
 VT de Arapiraca-AL. Vigência de cinco anos a partir de 01/10/2025. Valor mens
 al R\$ 7.760,50. Locador José Nunes Ferro.

CONTINUA...

LANCADO POR : 07682703407 - DIEGO UG : 080022 11Nov25 08:47
 PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA) _____
 11/11/25 08:48 USUARIO : DIEGO
 NUMERO : 2025NS005261
 DATA EMISSAO : 11Nov25 LANCAMENTO : 11NOV25 PAGINA : 001 / 001
 UG/GESTAO EMITENTE : 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REG

EVENTO	UG	GESTAO	CONTA	CONTA CORRENTE	VALOR	
541404	080022	00001	71231.03.00	N	465.630,00	D
541404	080022	00001	81231.03.01	N ICCTR1625	465.630,00	C

LANCADO POR : 07682703407 - DIEGO UG : 080022 11NOV25 08:47
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF5=UG/EV/CON PF9=CONDOC PF12=RET



DATA EMISSAO : 11Nov25 VALORIZACAO : 11Nov25 NUMERO : 2025NS005275
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000077 DATA VENCIMENTO : 11Nov25

OBSERVACAO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2ª VARA DE ARAPIRACA - OUT/2025

CONTINUA...

LANCADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 11Nov25 10:00
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 11Nov25 VALORIZACAO : 11Nov25 NUMERO : 2025NS005275
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000077 DATA VENCIMENTO : 11Nov25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	401002	2025NE000338		33903615	7.760,50
02	591700	ICCTR1625	812310301		7.760,50
03	511004	2025NE000338	332210800	33903615	7.760,50
04	521214	2025NE000338	213110400	33903615	7.760,50
05	521462	2025NE000338			2.134,13
		3208			
06	531214	2025NE000338	213110400	33903615	2.134,13

LANCADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 11Nov25 10:00
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 11Nov25 VALORIZACAO : 11Nov25 NUMERO : 2025NS005276
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000077 DATA VENCIMENTO : 11Nov25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	10000000000400C			5.626,37

LANCADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 11Nov25 10:00
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA





Consultar Documento Hábil - CONDH: Detalhar

* Código da UG Emitente:	Nome da UG Emitente:	Moeda:	Ano:
30022	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	REAL (R\$)	2025
Tipo de Documento:	Título:	Número DH:	
P	RECIBO DE PAGAMENTO	77	

Centro de Custo a informar:	0,00	+
Centro de Custo informado:	7.760,50	+
Total apropriado:	7.760,50	

Filtros

Situação	Efeito	Empenho	Grupo
----------	--------	---------	-------

Situação: DSP051	Efeito: Soma	Empenho: 080022/2025NE000338	Subelemento: 15	Valor: 7.760,50	
Centro de Custo	ND Detalhada	Período de Referência	SIORG	UG Beneficiada	Valor do custo
101 - BENS IMÓVEIS - 1ª INSTÂNCIA	3.3.90.36.15	10/2025	999999	080022	7.760,50

Alterado por MARCIO AUGUSTO FERNANDES DE O. FRANCA | CPF 59664991449 | UG 80022 | Data 11/11/2025 10:00:49





Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora 30022	Nome TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	Ordem de Pagamento 2025OP002217	Data de Emissão 11/11/2025
		Status Pendente de Assinatura	

Banco Pagador
01 - Banco do Brasil

Informações do Pagamento

Empenhos Associados

Documentos Hábeis Associados

Tipo de OB OB Crédito	Favorecido 31951724453 - JOSE NUNES FERRO	Valor do Pagamento 5.626,37	<input type="button" value="Pré-Doc"/>
---------------------------------	---	---------------------------------------	--

Ordenador de Despesa -	Gestor Financeiro -
----------------------------------	-------------------------------

Geração da OB

Data de Processamento	Resposta
-	-

Documentos Contábeis

Documento	Data de Emissão
080022/2025NS005276	11/11/2025

Incluído por MARCIO AUGUSTO FERNANDES DE O. FRANCA | CPF 59664991449 | UG 80022 | Data 11/11/2025 10:00:50





Poder Judiciário - Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Secretaria de Orçamento e Finanças - Setor de Contabilidade

Sr. Secretário de Orçamento e Finanças,

Analisados os lançamentos contábeis realizados por ocasião da apropriação da despesa correspondente ao aluguel da 2ª VT de Arapiraca, competência outubro/2025, devidamente atestada, verificamos que o roteiro de contabilização foi processado de forma a abranger todas as contas contábeis necessárias à sua escrituração.

Salientamos que as fontes de recursos e vinculação utilizadas estão compatíveis com a sua cobertura orçamentária e financeira, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Maceió, 11/11/2025.

Diego Feitosa Monteiro
Assistente-Chefe do Setor de Contabilidade
SOF - Setor de Contabilidade

Diante da análise realizada pelo Setor de Contabilidade, encaminho os presentes autos à Divisão de Ordenação de Despesas para deliberar a respeito da ordem de pagamento **2025OP002217**.

Gustavo Henrique Caitano Lopes
Secretário de Orçamento e Finanças





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 1089/2025

Diante das informações prestadas na liquidação da despesa (doc. 105), constata-se que processo está apto para pagamento, nos termos dos documentos elencados (doc. 112), os quais foram analisados pelo Setor de Contabilidade (doc. 113), conforme dispõe o parágrafo único do art. 64 da Lei nº 4.320/64.

Assim sendo, submeto o presente processo à apreciação de V. Sa., sugerindo a liberação do pagamento.

Maceió, 10.11.2025.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR
Técnico Judiciário

De acordo com as informações acima, certifico que o pagamento foi autorizado e efetivado no sistema SIAFI, conforme ordem de pagamento **2025OP002217**.

A cópia da ordem bancária está disponível no SIGEO-JT.

Ao Fiscal do Contrato para acompanhamento processual.

Maceió, 10.11.2025.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE NUNES FERRO
CPF: 319.517.244-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:12 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **4F8B.B1CE.194F.2BD0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RECIBO

Eu, José Nunes Ferro, proprietário da Casa onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, recebi a importância de R\$7.760,50(Sete mil reais setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento do aluguel do mês de novembro de 2025(período 01/11 a 30/11/2025), conforme Prorrogação do Contrato de Locação firmado com o TRT da 19ª Região.

Arapiraca, 02 de dezembro de 2025

José Nunes Ferro

JOSÉ NUNES FERRO
Proprietário
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3169-0
CONTA CORRENTE:0051074-2

Atesto que o imóvel referido neste recibo funciona como Sede da 2ª (segunda) Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Em, 02/12/2025



RECIBO

Eu, José Nunes Ferro, proprietário da Casa onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, recebi a importância de R\$7.760,50(Sete mil reais setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento do aluguel do mês de dezembro de 2025(período 01/12 a 31/12/2025), conforme Prorrogação do Contrato de Locação firmado com o TRT da 19ª Região.

Arapiraca, 02 de dezembro de 2025

José Nunes Ferro

JOSÉ NUNES FERRO

Proprietário

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3169-0

CONTA CORRENTE:0051074-2

Aferido que o imóvel referido neste recibo funciona como sede da 2ª (segunda) Vara do Trabalho de Arapiraca/AL.

Em, 02/12/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO	1.089/2025
CONTRATO	16/2025 (DOC. 88)
VIGÊNCIA	01.10.2025 a 30.09.2030 (05 anos)
COMPETÊNCIA	NOVEMBRO 01/11/2025 a 30/11/2025 DEZEMBRO 01/12/2025 a 31/12/2025
GESTOR	AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
FISCAIS Ordem de Serviço n. 474/2024 (doc. 228)	José Sonisval Sampaio - Fiscal Técnico Thiago Camêlo Fonseca – Fiscal Administrativo Marianize Bento Patitucci da Silva – Fiscal Substituta
CONTRATADO	JOSÉ NUNES FERRO. CPF 319.517.244-53
OBJETO	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL.
VALOR DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none">• Contrato (doc.88): Valor Original Anual = R\$ 93.126,00. Valor Original mensal = R\$ 7.760,50.
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1131, CONTA CORRENTE 997380632
CENTRO DE CUSTO	1ª INSTÂNCIA 100 % 2ª INSTÂNCIA 0%
RECIBO E ATESTE /DOC. PROAD	NOVEMBRO DE 2025 – DOC. 116 DEZEMBRO DE 2025 – DOC. 117
ATESTADO NO SIGEO	SIM
REGULARIDADE FISCAL	CND – VALIDADE 01/06/2026 – DOC. 115. CNDT – VALIDADE 08/02/2026 – DOC. 102.
PARCELA	02 e 03/60
VALOR	7.760,50. – NOVEMBRO 7.760,50 - DEZEMBRO

DESPACHO DE LIQUIDACÃO

Sra. Diretora,

Cumprida a fase de liquidação da despesa, de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64; tendo sido juntada aos autos os atestes do fiscal demandante (**docs. 116 e 117**), correspondente ao aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2025**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Levando em conta a **situação regular** do contratado (**Docs. 115 e 102**) quanto à CND (val. 01/06/2026) e CNDT (val. 08/02/2026).

Sugerimos o envio dos autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para análise e pagamento.

Maceió, 03 de dezembro de 2025.

Thiago Camêlo Fonseca
Fiscal Administrativo

De acordo.

Encaminhem-se os autos à **SOE** para análise e pagamento do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca nos meses de **NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**.

Maceió, 03 de dezembro de 2025.

AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
Diretora de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais



04/12/25 13:17 NS

Cadastrado por ANA PEIXOTO - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO
USUARIO : ANA CRISTINA
Juntado em 04/12/2025

DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS005881
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000096 DATA VENCIMENTO : 04Dez25

OBSERVACAO

PROAD 1089/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2ª VARA DE ARAPIRACA - PARCELAS 02 e 03/
60 - NOV/DEZ/2025

CONTINUA...

LANCADO POR : 03117452451 - ANA CRISTINA UG : 080022 04Dez25 13:16
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS005881
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000096 DATA VENCIMENTO : 04Dez25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	401002	2025NE000338		33903615	15.521,00
02	591700	ICCTR1625	812310301		15.521,00
03	511004	2025NE000338	332210800	33903615	15.521,00
04	521214	2025NE000338	213110400	33903615	15.521,00
05	521462	2025NE000338			4.268,38
		3208			
06	531214	2025NE000338	213110400	33903615	4.268,38

LANCADO POR : 03117452451 - ANA CRISTINA UG : 080022 04Dez25 13:16
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 04Dez25 VALORIZACAO : 04Dez25 NUMERO : 2025NS005882
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2025RP000096 DATA VENCIMENTO : 04Dez25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	10000000000400C			11.252,62

LANCADO POR : 03117452451 - ANA CRISTINA UG : 080022 04Dez25 13:17
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



Cálculo Mensal

Cálculo Anual

Simulação de Alíquota Efetiva

IMPOSTO SOBRE A RENDA MENSAL - Valores em Reais

Ano-calendário

2025

Mês

Dezembro

1. Rendimentos tributáveis

48.347,50

Não incluir a parcela isenta de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão para declarante com 65 anos ou mais.

2. Deduções

607,20

3. Base de cálculo (1 - 2)

47.740,30

4. Imposto

12.219,86

5. Alíquota efetiva - % **25,27** Percentual do imposto sobre os rendimentos tributáveis.

Com base nos dados acima, apesar de você se encontrar na faixa de **27,50%**, sua alíquota efetiva é de **25,27%**





Consultar Documento Hábil - CONDH: Detalhar

* Código da UG Emitente: 30022	Nome da UG Emitente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	Moeda: REAL (R\$)	Ano: 2025
Tipo de Documento: P	Título: RECIBO DE PAGAMENTO	Número DH: 96	

Centro de Custo a informar:	0,00
Centro de Custo informado:	15.521,00
Total apropriado:	15.521,00

Filtros

Situação	Efeito	Empenho	Grupo
----------	--------	---------	-------

Situação: DSP051	Efeito: Soma	Empenho: 080022/2025NE000338	Subelemento: 15	Valor: 15.521,00	
Centro de Custo	ND Detalhada	Período de Referência	SIORG	UG Beneficiada	Valor do custo
101 - BENS IMÓVEIS - 1ª INSTÂNCIA	3.3.90.36.15	11/2025	999999	080022	7.760,50
101 - BENS IMÓVEIS - 1ª INSTÂNCIA	3.3.90.36.15	12/2025	999999	080022	7.760,50

Alterado por ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO | CPF 03117452451 | UG 80022 | Data 04/12/2025 13:17:05





Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora 30022	Nome TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	Ordem de Pagamento 2025OP002469	Data de Emissão 04/12/2025
Banco Pagador 01 - Banco do Brasil		Status Pendente de Assinatura	
Informações do Pagamento			
Empenhos Associados			
Documentos Hábeis Associados			
Tipo de OB OB Crédito	Favorecido 31951724453 - JOSE NUNES FERRO	Valor do Pagamento 11.252,62	<input type="button" value="Pré-Doc"/>
Ordenador de Despesa		Gestor Financeiro	
-		-	
Geração da OB			
Data de Processamento	Resposta		
-	-		
Documentos Contábeis			
Documento		Data de Emissão	
080022/2025NS005882		04/12/2025	

Incluído por ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO | CPF 03117452451 | UG 80022 | Data 04/12/2025 13:17:05



PROAD n. 1089/2025 DOC 119. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.TYQD.JZRX: https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO – AL

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SETOR DE CONTABILIDADE

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Sr. Secretário de Orçamento e Finanças,

Analizados os lançamentos contábeis realizados por ocasião da **apropriação da despesa correspondente ao pagamento da despesa com a locação de imóvel para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, recibos dos meses de novembro e dezembro, devidamente atestados**, verificamos que o roteiro de contabilização foi processado de forma a abranger todas as contas contábeis necessárias a sua escrituração.

Salientamos que as fontes de recursos e vinculação utilizadas estão compatíveis com a sua cobertura orçamentária e financeira, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Maceió, 05 de dezembro de 2025.

Vanuza Nicácio do Nascimento

Analista Judiciária - Contadora

Diante da análise realizada pelo Setor de Contabilidade, encaminho os presentes autos à **Divisão de Ordenação de Despesas**, para deliberar a respeito da ordem de pagamento **2025OP002469**.

Maceió, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

Secretário de Orçamento e Finanças





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 1089/2025

Diante das informações prestadas na liquidação da despesa (doc. 118), competência novembro-dezembro/2025, constata-se que processo está apto para pagamento, nos termos dos documentos elencados (doc. 119), os quais foram analisados pelo Setor de Contabilidade (doc. 120), conforme dispõe o parágrafo único do art. 64 da Lei nº 4.320/64.

Assim sendo, submeto o presente processo à apreciação de V. Sa., sugerindo a liberação do pagamento.

Maceió, 15.12.2025.

JULIANA DE MELO MONTEIRO
Analista Judiciário

De acordo com as informações acima, certifico que o pagamento foi autorizado e efetivado no sistema SIAFI, conforme ordem de pagamento **2025OP002469**.

A cópia da ordem bancária está disponível no SIGEO-JT.
Ao Fiscal do Contrato para acompanhamento processual.

Maceió, 15.12.2025.

BRÁULIO CLEMENTINO M. M. SOARES
Ordenador de Despesas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD: 1089/2025

Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, na cidade de Arapiraca, com destinação específica de manter instaladas a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

Exercício: 2026

ATESTO DA MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA

Atesto para o cumprimento do art. 106, II da Lei 14.133/2021 que o Senhor JOSÉ NUNES FERRO, Locador do imóvel onde funciona a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca vem cumprindo satisfatoriamente todas as obrigações previstas no Contrato TRT 19 n. 16/2025 de acordo com os relatórios de fiscalização mensal acostados aos autos do PROAD 1089/2025.

Diante do exposto, remete-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para declarar a existência de créditos orçamentários vinculados à presente contratação.

Maceió, 02/01/2026.

THIAGO CAMÊLO FONSECA

Gestor(a) do Contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO – AL
AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – CEP:57020-440 – MACEIÓ/AL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

DESPACHO

Senhor Secretário de Ordenação de Despesas,

Em cumprimento ao Art. 106, II da Lei 14.133/2021, quanto aos créditos orçamentários vinculados à presente contratação, informamos que na Proposta Orçamentária deste Regional para o ano de 2026, consta o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a despesa com a locação de imóvel para funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

O gasto a ser autorizado neste processo está comprometido no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas) – PRes 168234 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas) - Natureza de Despesa 339036 (Outros Serviços de Terceiros - PF).

Diante do exposto, remetemos os autos para deliberação acerca da emissão de empenho para atender a contratação no exercício de 2026.

Maceió, 05 de janeiro de 2026.

MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA

Diretora da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentários/SOF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 1089/2025

Considerando que o inciso II do artigo 106 da Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

Considerando que a Secretaria de Orçamento e Finanças esclarece que, quanto aos créditos orçamentários vinculados à presente contratação, existe na Proposta Orçamentária deste Regional, para o ano de 2026 (doc. retro);

Neste contexto, AUTORIZO a emissão da (s) nota (s) de empenho que dará (ão) suporte aos pagamentos da despesa citada no decorrer do exercício de 2026.

À SOF em prosseguimento.

Maceió, 5.1.2025.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO – AL
AV. DA PAZ, 2076 – CENTRO – CEP:57020-440 – MACEIÓ/AL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROAD 1089/2025

INTERESSADOS

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

DESPACHO

Senhor Diretor de Ordenação de Despesas,

Informamos a emissão da nota de empenho 2026NE000039 referente ao duodécimo do mês de janeiro.

Encaminhamos o presente processo para assinatura e juntada da nota de empenho.

Maceió, 09 de janeiro de 2026.

MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA
Secretária de Orçamento e Finanças Substituta

SOF/TRT19



Data e hora da consulta: 09/01/2026 14:04
Usuário: ***.873.983-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80022	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
35.734.318/0001-80	AV DA PAZ,2076 - CENTRO	57020-440
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2121.8262

Ano	Tipo	Número
2026	NE	39

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168234	1000000000	339036	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/01/2026	Global	1.098/2025	-	7.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
319.517.244-53	JOSE NUNES FERRO	57000-000
Endereço	UF	Telefone
R.JOAO NUNES BARBOSA, 160 ITAPOÁ	AL	
Município	UF	Telefone
ARAPIRACA	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
178	INEXIGIBILIDADE	74	-	V	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

ATENDER A DESPESA COM A LOCAÇAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA, CONFORME PROAD 7.406/2022

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN



Data e hora da consulta: 09/01/2026 14:04
Usuário: ***.873.983-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.800,00

Subelemento 15 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ALUGUEL DE IMOVEL PARA ABRIGAR A 2ª VARA DE ARAPIRACA	7.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/01/2026	Inclusão	1,00000	7.800,0000	7.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRAULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES
***.873.983-**
09/01/2026 14:04:27

Gestor Financeiro

MARIA VERONICA TORRES LOPES PEREIRA
***.663.114-**
09/01/2026 13:59:48



RECIBO

Eu, José Nunes Ferro, proprietário da Casa onde está instalada a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, recebi a importância de R\$7.760,50(Sete mil reais setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento do aluguel do mês de janeiro de 2026(período 01/01 a 31/01/2026), conforme Prorrogação do Contrato de Locação firmado com o TRT da 19ª Região.

Arapiraca, 03 de fevereiro de 2025

José Nunes Ferro

JOSÉ NUNES FERRO

Proprietário

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3169-0

CONTA CORRENTE:0051074-2

Aviso que o imóvel referido neste recibo funciona como Sede da 2ª (segunda) Vara do Trabalho de Arapiraca / AL.

Em, 03/02/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO	1.089/2025
CONTRATO	16/2025 (DOC. 88)
VIGÊNCIA	01.10.2025 a 30.09.2030 (05 anos)
COMPETÊNCIA	JANEIRO 01/01/2026 a 31/01/2026
GESTOR	AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
FISCAIS Ordem de Serviço n. 209/2025 (doc. 95)	José Sonisval Sampaio - Fiscal Técnico Thiago Camêlo Fonseca – Fiscal Administrativo Marianize Bento Patitucci da Silva – Fiscal Substituta
CONTRATADO	JOSÉ NUNES FERRO. CPF 319.517.244-53
OBJETO	ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO A 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAPIRACA/AL.
VALOR DO CONTRATO	<ul style="list-style-type: none">• Contrato (doc.88): Valor Original Anual = R\$ 93.126,00. Valor Original mensal = R\$ 7.760,50.
DADOS BANCÁRIOS	BANCO BRADESCO AGÊNCIA 1131, CONTA CORRENTE 997380632
CENTRO DE CUSTO	1ª INSTÂNCIA 100 % 2ª INSTÂNCIA 0%
RECIBO E ATESTE /DOC. PROAD	JANEIRO DE 2026 – DOC. 127
ATESTADO NO SIGEO	SIM
REGULARIDADE FISCAL	CND – VALIDADE 01/06/2026 – DOC. 115. CNDT – VALIDADE 08/02/2026 – DOC. 102.
PARCELA	04/60
VALOR	7.760,50.

DESPACHO DE LIQUIDACÃO

Sra. Gestora Contratual,

Cumprida a fase de liquidação da despesa, de acordo com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64; tendo sido juntada aos autos o ateste do fiscal demandante (doc. 127), correspondente ao aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca no mês de janeiro de 2026.

Levando em conta a situação regular do contratado (docs. 115 e 102) quanto à CND (val. 01/06/2026) e CNDT (val. 08/02/2026), sugerimos o envio dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para análise e pagamento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

Thiago Camêlo Fonseca
Fiscal Administrativo

De acordo.

Encaminhem-se os autos à SOF para análise e pagamento do aluguel do imóvel destinado ao funcionamento da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca no mês de janeiro de 2026.

Maceió, 04 de fevereiro de 2026.

AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
Gestora Contratual



DATA EMISSAO : 05Fev26 VALORIZACAO : 05Fev26 NUMERO : 2026NS000374
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2026RP000008 DATA VENCIMENTO : 05Fev26

OBSERVACAO

PROAD 1089/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2ª VARA DE ARAPIRACA - PARCELA 04/60 - J
AN/2026

CONTINUA...

LANCADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 05Fev26 09:12
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 05Fev26 VALORIZACAO : 05Fev26 NUMERO : 2026NS000374
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2026RP000008 DATA VENCIMENTO : 05Fev26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	401002	2026NE000102		33903615	7.760,50
02	591700	ICCTR1625	812310301		7.760,50
03	511004	2026NE000102	332210800	33903615	7.760,50
04	521214	2026NE000102	213110400	33903615	7.760,50
05	521462	2026NE000102			2.134,13
		3208			
06	531214	2026NE000102	213110400	33903615	2.134,13

LANCADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 05Fev26 09:12
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



DATA EMISSAO : 05Fev26 VALORIZACAO : 05Fev26 NUMERO : 2026NS000375
UG/GESTAO EMITENTE: 080022 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGI
FAVORECIDO : 319517244-53 - JOSE NUNES FERRO
TITULO DE CREDITO : 2026RP000008 DATA VENCIMENTO : 05Fev26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	10000000000400C			5.626,37

LANÇADO POR : 59664991449 - MARCIO UG : 080022 05Fev26 09:12
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA





Consultar Documento Hábil - CONDH: Detalhar

* Código da UG Emitente: 30022	Nome da UG Emitente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	Moeda: REAL (R\$)	Ano: 2026
Tipo de Documento: P	Título: RECIBO DE PAGAMENTO	Número DH: 8	

Centro de Custo a informar:	0,00	+
Centro de Custo informado:	7.760,50	+
Total apropriado:	7.760,50	

Filtros

Situação	Efeito	Empenho	Grupo
----------	--------	---------	-------

Situação: **DSP051** Efeito: **Soma** Empenho: **080022/2026NE000102** Subelemento: **15** Valor: **7.760,50** ✓

Centro de Custo	ND Detalhada	Período de Referência	SIORG	UG Beneficiada	Valor do custo
101 - BENS IMÓVEIS - 1ª INSTÂNCIA	3.3.90.36.15	01/2026	999999	080022	7.760,50

Alterado por MARCIO AUGUSTO FERNANDES DE O. FRANCA | CPF 59664991449 | UG 80022 | Data 05/02/2026 09:12:40





Gerenciar Ordens de Pagamento - GEROP: Detalhar

UG Pagadora 30022	Nome TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A.REGIAO	Ordem de Pagamento 2026OP000157	Data de Emisso 05/02/2026
		Status Pendente de Assinatura	

Banco Pagador
01 - Banco do Brasil

Informaes do Pagamento

Empenhos Associados

Documentos Hbeis Associados

Tipo de OB OB Crdito	Favorecido 31951724453 - JOSE NUNES FERRO	Valor do Pagamento 5.626,37	<input type="button" value="Pr-Doc"/>
---------------------------------	---	---------------------------------------	--

Ordenador de Despesa

Gestor Financeiro

Gerao da OB

Data de Processamento	Resposta
-	-

Documentos Contbeis

Documento	Data de Emisso
080022/2026NS000375	05/02/2026

Incldo por MARCIO AUGUSTO FERNANDES DE O. FRANCA | CPF 59664991449 | UG 80022 | Data 05/02/2026 09:12:40

SIAFI - Sistema Integrado de Administrao Financeira do Governo Federal



PROAD n. 1089/2025 DOC 129. Para verificar a autenticidade desta cpia, acesse o seguinte endereo eletrnico e informe o cdigo 2026.VSYJ.HJRG:

https://proad.tre.br/siafi/2026/ordem-pagamento/comunicacao.html?numero=57b6da81214206d99979fa5bceb6dab5c40e2f73166adb68fec29c3d5...

Sr. Ordenador de Despesas,

Encaminho os autos para autorização da Ordem de Pagamento referente à locação de imóvel: 2026OP000157.

Maceió, 05 de fevereiro de 2026

Gustavo Henrique Caitano Lopes
Secretário de Orçamento e Finanças





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 1089/2025

Diante das informações prestadas no Relatório de Fiscalização (doc. 128), referente à liquidação da despesa, mês de jan/26, devidamente atestada, constata-se que o processo está apto para pagamento, nos termos dos documentos elencados (docs. 129 e 130).

Assim sendo, submeto o presente processo à apreciação de V. Sa., sugerindo a liberação do pagamento.

Maceió, 6.2.2026.

JULIANA DE MELO MONTEIRO
Analista Judiciário

De acordo com as informações acima, certifico que o pagamento foi autorizado e efetivado no sistema SIAFI, conforme ordens de pagamento **2026OP000157**.

A cópia da ordem bancária está disponível no SIGEO-JT.
Ao Fiscal do Contrato para acompanhamento processual.

Maceió, 6.2.2026.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas



Histórico de Eventos

09/02/2026 14:43	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA assumiu a responsabilidade deste processo
06/02/2026 07:30	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: Ao fiscal para acompanhamento processual. Em análise desde 06/02/2026. Responsável atual: THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA
06/02/2026 07:30	Incluído o documento: 131 - DESPACHO - DOD- PAGAMENTO AUTORIZADO E EFETIVADO
05/02/2026 12:10	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
05/02/2026 11:38	Incluído o documento: 130 - DESPACHO - Informa pagamento de locação
05/02/2026 11:38	Encaminhamento de SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES Motivo: ASSINAR ORDEM DE PAGAMENTO Analisado no período de 05/02/2026 a 05/02/2026. Concluído por JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO
05/02/2026 10:06	MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA assumiu a responsabilidade deste processo
05/02/2026 10:06	Evento Excluído: Evento de Encaminhamento, para SOF/SECONTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE, criado em: 05/02/2026, Motivo: ANÁLISE CONTÁBIL, cadastrado por: MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA. Exclusão feita por: MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA
05/02/2026 09:15	MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA - SOF/SP incluiu o documento: 129 - DOCUMENTO - PAGAMENTO.FAT.JAN/2026
05/02/2026 08:07	MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA assumiu a responsabilidade deste processo
05/02/2026 08:03	Incluído o documento: 128 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RFA_01_parcela_04_de_60_período_01_a_31_01_2026
05/02/2026 08:03	Encaminhamento de SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO para SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO feito por AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER Motivo: Para análise e pagamento. Analisado no período de 05/02/2026 a 05/02/2026. Concluído por MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA
04/02/2026 14:46	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 127 - DOCUMENTO - recibo e ateste - 2vt de Arapiraca - janeiro de 2026
12/01/2026 09:14	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA assumiu a responsabilidade deste processo
09/01/2026 14:05	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: Empenho 2026 anexado. Analisado no período de 09/01/2026 a 12/01/2026. Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA
09/01/2026 14:04	BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES - DOD incluiu o documento: 126 - NOTA DE EMPENHO - 2026NE000039
09/01/2026 14:04	BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES assumiu a responsabilidade deste processo

09/01/2026 14:01	Incluído o documento: 125 - DESPACHO - Informa emissão de empenho
09/01/2026 14:01	Encaminhamento de SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA Motivo: Para assinatura e juntada de NE Analisado no período de 09/01/2026 a 09/01/2026. Concluído por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES
07/01/2026 12:44	MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA assumiu a responsabilidade deste processo
05/01/2026 15:49	Incluído o documento: 124 - DESPACHO - DOD - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO - 2026
05/01/2026 15:49	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: EMPENHAR. Analisado no período de 05/01/2026 a 07/01/2026. Concluído por MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA
05/01/2026 15:35	SHEILA.ROLIM - SHEILA SANTOS ROLIM assumiu a responsabilidade deste processo
05/01/2026 15:33	Incluído o documento: 123 - DESPACHO - Informação Acerca de Créditos Orçamentários - 2026
05/01/2026 15:33	Encaminhamento de SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA Motivo: Para deliberação Analisado no período de 05/01/2026 a 05/01/2026. Concluído por SHEILA.ROLIM - SHEILA SANTOS ROLIM
02/01/2026 15:36	MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA assumiu a responsabilidade deste processo
02/01/2026 15:06	Encaminhamento de SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO para SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES Motivo: DISPONIBILIDADE. Analisado no período de 02/01/2026 a 02/01/2026. Concluído por MARIA.PEREIRA - MARIA VERÔNICA TORRES LOPES PEREIRA
02/01/2026 15:06	GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES assumiu a responsabilidade deste processo
02/01/2026 11:07	Incluído o documento: 122 - DOCUMENTO - ATESTO DE VANTAGEM ECONÔMICA
02/01/2026 11:07	Encaminhamento de SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO para SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO feito por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA Motivo: Declaração de existência de créditos orçamentários vinculados à presente contratação. Analisado no período de 02/01/2026 a 02/01/2026. Concluído por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES
15/12/2025 13:18	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA assumiu a responsabilidade deste processo
15/12/2025 09:50	Incluído o documento: 121 - DESPACHO - DOD- PAGAMENTO AUTORIZADO E EFETIVADO - Nov-Dez -2025
15/12/2025 09:50	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: Ao fiscal contratual para acompanhamento.

Analisado no período de 15/12/2025 a 15/12/2025.

Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA

10/12/2025 07:32	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
09/12/2025 15:28	Incluído o documento: 120 - DESPACHO - ANÁLISE DE PAGAMENTO
09/12/2025 15:28	Encaminhamento de SOF/SECONTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES Motivo: Ratificar pagamento. Analisado no período de 09/12/2025 a 10/12/2025. Concluído por JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO
04/12/2025 13:44	VANUZA.NASCIMENTO - VANUZA NICÁCIO DO NASCIMENTO assumiu a responsabilidade deste processo
04/12/2025 13:21	Encaminhamento de SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO para SOF/SECONTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE feito por ANA.PEIXOTO - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO Motivo: ANÁLISE CONTÁBIL Analisado no período de 04/12/2025 a 04/12/2025. Concluído por VANUZA.NASCIMENTO - VANUZA NICÁCIO DO NASCIMENTO
04/12/2025 13:20	ANA.PEIXOTO - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO - SOF/SP incluiu o documento: 119 - DOCUMENTO - PAGAMENTO. FATS. NOV/DEZ/2025
03/12/2025 18:03	ANA.PEIXOTO - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO assumiu a responsabilidade deste processo
03/12/2025 13:36	Incluído o documento: 118 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RFA_11_e_12_períodos_01_a_30_11_2025_e_01_a_31_12_2025
03/12/2025 13:36	Encaminhamento de SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO para SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO feito por AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER Motivo: Para análise e pagamento. Analisado no período de 03/12/2025 a 03/12/2025. Concluído por ANA.PEIXOTO - ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEIXOTO
03/12/2025 13:12	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 117 - DOCUMENTO - RECIBO E ATESTE REFERENTES AO ALUGUEL DE 2VT DE ARAPIRACA - DEZEMBRO
03/12/2025 13:12	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 116 - DOCUMENTO - RECIBO E ATESTE REFERENTES AO ALUGUEL DA 2VT DE ARAPIRACA - NOVEMBRO
03/12/2025 13:11	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 115 - DOCUMENTO - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais - validade 01.06.2026
12/11/2025 13:22	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER atribuiu a responsabilidade do processo para THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA.
12/11/2025 09:49	Incluído o documento: 114 - DESPACHO - PAGAMENTO AUTORIZADO E EFETIVADO
12/11/2025 09:49	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: AO FISCAL DO CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. Analisado no período de 12/11/2025 a 12/11/2025. Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
12/11/2025 07:43	JOSE.LUIZ - JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA JÚNIOR assumiu a responsabilidade deste processo
11/11/2025 15:24	Encaminhamento de SOF/SECONTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO

LOPES

Motivo: p/ assinatura da ordem de pagamento.

Analisado no período de 11/11/2025 a 12/11/2025.

Concluído por JOSE.LUIZ - JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA JÚNIOR

11/11/2025 15:24	Incluído o documento: 113 - DESPACHO - Análise Contábil de Pagamento
11/11/2025 13:20	DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
11/11/2025 10:06	Encaminhamento de SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO para SOF/SECNTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE feito por MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA Motivo: ANÁLISE CONTÁBIL Analisado no período de 11/11/2025 a 11/11/2025. Concluído por DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO
11/11/2025 10:04	MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA - SOF/SP incluiu o documento: 112 - DOCUMENTO - PAGAMENTO.FAT.OUT/2025
11/11/2025 09:31	MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA assumiu a responsabilidade deste processo
11/11/2025 08:50	Encaminhamento de SOF/SECNTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE para SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO feito por DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO Motivo: Realizado registro de contrato. Utilizar a Inscrição Genérica ICCTR1625. Analisado no período de 11/11/2025 a 11/11/2025. Concluído por MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA
11/11/2025 08:49	DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO - SOF/SECNTAB incluiu o documento: 111 - DOCUMENTO - Registro de Contrato (2025RC000055 - 2025NS005261)
11/11/2025 08:49	DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
07/11/2025 08:38	JOSE.SAMPAIO - JOSÉ SONISVAL SAMPAIO - 1ª VT-ARA/1VTARA incluiu o documento: 110 - Certidão de ciência de JOSE.SAMPAIO - JOSÉ SONISVAL SAMPAIO
06/11/2025 08:35	Encaminhamento de SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO para SOF/SECNTAB - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE CONTABILIDADE feito por MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA Motivo: REGISTRO DE CONTRATO Analisado no período de 06/11/2025 a 11/11/2025. Concluído por DIEGO.MONTEIRO - DIEGO FEITOSA MONTEIRO
06/11/2025 08:34	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 109 - Certidão de ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
06/11/2025 07:56	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER - DG/DGNIN incluiu o documento: 108 - Certidão de ciência de AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
06/11/2025 07:25	LUCIANA.TERTO - LUCIANA DA SILVA TERTO - SLC/SCP incluiu o documento: 107 - Certidão de ciência de LUCIANA.TERTO - LUCIANA DA SILVA TERTO
05/11/2025 17:34	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SLC/SCP incluiu o documento: 106 - Certidão de ciência de ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA
05/11/2025 14:12	MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA assumiu a responsabilidade deste processo
05/11/2025 13:56	Incluído o documento: 105 - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RFA_10_2025_PARCELA_01_60_PERÍODO_01_10_2025_a_31_10_2025
05/11/2025 13:56	Encaminhamento de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA para SOF/SP - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE PAGAMENTO feito por AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER Motivo: Para análise e pagamento do aluguel referente ao mês de outubro de 2025. 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.

Analisado no período de 05/11/2025 a 06/11/2025.

Concluído por MARCIO.FRANCA - MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA FRANÇA

05/11/2025 13:04	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA excluiu o documento: 103 - DOCUMENTO - RFA_10_2025_PARCELA_01_60_PERÍODO_01_10_2025_a_31_10_2025
05/11/2025 13:02	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 103 - DOCUMENTO - RFA_10_2025_PARCELA_01_60_PERÍODO_01_10_2025_a_31_10_2025
05/11/2025 13:01	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 102 - DOCUMENTO - CNDT - 08.02.2026
05/11/2025 12:57	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 101 - DOCUMENTO - Certidão Negativa de Débitos Federais- Validade 16.11.2025
05/11/2025 12:56	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 100 - DOCUMENTO - RECIBO E ATESTE - 2VT DE ARAPIRACA - OUTUBRO DE 2025.A
05/11/2025 12:51	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA assumiu a responsabilidade deste processo
05/11/2025 12:01	Encaminhamento de SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO para THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA feito por ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA Motivo: Ao fiscal para acompanhamento Analisado no período de 05/11/2025 a 05/11/2025. Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
05/11/2025 11:59	ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA - SLC/SCP excluiu o documento: 98 - DOCUMENTO - Proad.1089-2025
05/11/2025 11:58	ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA - SLC/SCP incluiu o documento: 98 - DOCUMENTO - Proad.1089-2025
05/11/2025 11:38	RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA - SLC/SCP incluiu o documento: 97 - Certidão de ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA
05/11/2025 11:27	ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA - SLC/SCP incluiu o documento: 96 - COMPROVANTE - Email encaminhando Termo de Contrato para assinatura- Contratada
05/11/2025 11:12	Solicitação de Ciência. SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA. Ciência dada em 05/11/2025. Motivo: PARA CONTROLE DE PRAZO Tomada de ciência por ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA em 05/11/2025 17:34:25. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: - 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025
05/11/2025 11:12	Solicitação de Ciência. SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA. Ciência dada em 05/11/2025. Motivo: PARA CONTROLE DE PRAZO Tomada de ciência por RODRIGO DANTAS FEITOSA em 05/11/2025 11:38:18. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: - 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025
05/11/2025 11:12	Solicitação de Ciência. SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE

CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de LUCIANA.TERTO - LUCIANA DA SILVA TERTO.

Ciência dada em 06/11/2025.

Motivo: PARA CONTROLE DE PRAZO

Tomada de ciência por LUCIANA DA SILVA TERTO em 06/11/2025 07:25:30. Ciência válida a partir do próximo dia útil.

Documentos:

- 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

05/11/2025 11:11

Solicitação de Ciência.

SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER.

Ciência dada em 06/11/2025.

Motivo: PEDIDO DE CIÊNCIA

Tomada de ciência por AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER em 06/11/2025 07:56:34. Ciência válida a partir do próximo dia útil.

Documentos:

- 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

05/11/2025 11:11

Solicitação de Ciência.

SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA.

Ciência dada em 06/11/2025.

Motivo: PEDIDO DE CIÊNCIA

Tomada de ciência por THIAGO CAMÉLO FONSECA em 06/11/2025 08:34:58. Ciência válida a partir do próximo dia útil.

Documentos:

- 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

05/11/2025 11:11

Solicitação de Ciência.

SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO solicitou ciência de JOSE.SAMPAIO - JOSÉ SONISVAL SAMPAIO.

Ciência dada em 07/11/2025.

Motivo: PEDIDO DE CIÊNCIA

Tomada de ciência por JOSÉ SONISVAL SAMPAIO em 07/11/2025 08:38:50. Ciência válida a partir do próximo dia útil.

Documentos:

- 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

03/11/2025 16:31

Incluído o documento: 95 - ORDEM DE SERVIÇO - nº 209/2025

29/10/2025 12:03

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA atribuiu a responsabilidade do processo para ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA.

29/10/2025 10:25

Encaminhamento de SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO para SLC/SCP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO feito por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA

Motivo: Para Emissão de Ordem de Serviço designando a equipe de fiscalização.

Analisado no período de 29/10/2025 a 05/11/2025.

Concluído por ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA

29/10/2025 10:24

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 94 - DOCUMENTO - Indicação de Fiscais - Proad 1089 - 2025

02/10/2025 11:35

RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA - SEDG/SAA incluiu o documento: 93 - Certidão de ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA

02/10/2025 09:32

THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SEDG/SAA incluiu o documento: 92 - Certidão de ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO

FONSECA

01/10/2025 13:34	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA assumiu a responsabilidade deste processo
01/10/2025 11:20	Encaminhamento de SEDG - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL para SEDG/SAA - SECRETARIA-EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO feito por ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA Motivo: Ao fiscal para acompanhamento Analisado no período de 01/10/2025 a 29/10/2025. Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA
01/10/2025 11:17	Solicitação de Ciência. SA - (INATIVA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO solicitou ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA. Ciência dada em 02/10/2025. Motivo: Para controle de prazo Tomada de ciência por THIAGO CAMÉLO FONSECA em 02/10/2025 09:32:06. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: <ul style="list-style-type: none">- 88 - DOCUMENTO - Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025- 89 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025- 90 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025
01/10/2025 11:17	Solicitação de Ciência. SA - (INATIVA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO solicitou ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA. Ciência dada em 02/10/2025. Motivo: Para controle de prazo Tomada de ciência por RODRIGO DANTAS FEITOSA em 02/10/2025 11:35:37. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: <ul style="list-style-type: none">- 88 - DOCUMENTO - Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025- 89 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025- 90 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025
01/10/2025 11:16	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SLC/SCP incluiu o documento: 91 - DOCUMENTO - E-mail de TRT19 - ENVIO TERMO DE CONTRATO ASSINADO PARA CONTROLE
01/10/2025 11:12	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SLC/SCP incluiu o documento: 89 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação PNCP - Proad 1089-2025
01/10/2025 11:12	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SLC/SCP incluiu o documento: 90 - DOCUMENTO - Comprovante de Publicação Portal da Transparência - Proad 1089-2025
01/10/2025 11:12	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SLC/SCP incluiu o documento: 88 - DOCUMENTO - Contrato Locação 2 VT Arapiraca - Assinado - Proad 1089-2025
01/10/2025 11:11	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA assumiu a responsabilidade deste processo
30/09/2025 20:25	Incluído o documento: 87 - DESPACHO - dar prosseguimento
30/09/2025 20:25	Encaminhamento de CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA para SA - (INATIVA) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO feito por CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA Motivo: dar prosseguimento Analisado no período de 30/09/2025 a 01/10/2025. Concluído por ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA
30/09/2025 20:03	CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA - SLC incluiu o documento: 86 - DOCUMENTO - comprovante publicacao no Portal TRT 19ª

Região

30/09/2025 17:00	CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA - SLC incluiu o documento: 85 - DOCUMENTO - comprovante de publicacao no PNCP -Portal Nacional de Contratações Públicas
29/09/2025 15:14	CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA assumiu a responsabilidade deste processo
29/09/2025 15:14	Encaminhamento de SLC/SCDARP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS para CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA feito por EVERTON.TENORIO - EVERTON MENDES TENÓRIO Motivo: para prosseguimento Analisado no período de 29/09/2025 a 30/09/2025. Concluído por CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA
29/09/2025 15:13	EVERTON.TENORIO - EVERTON MENDES TENÓRIO atribuiu a responsabilidade do processo para EVERTON.TENORIO - EVERTON MENDES TENÓRIO.
26/09/2025 15:54	Encaminhamento de SA/SCP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO para SLC/SCDARP - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE CONTRATAÇÕES DIRETAS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS feito por ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA Motivo: Para lançamento de inexigibilidade no PNCP Analisado no período de 26/09/2025 a 29/09/2025. Concluído por EVERTON.TENORIO - EVERTON MENDES TENÓRIO
26/09/2025 15:53	ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA - SA/SCP incluiu o documento: 84 - DESPACHO - Para lançamento de inexigibilidade no PNCP
25/09/2025 15:16	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER atribuiu a responsabilidade do processo para ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA.
25/09/2025 13:45	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER atribuiu a responsabilidade do processo para ANA.MONTEIRO - ANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA.
25/09/2025 13:39	Encaminhamento de SJA - SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA para SA/SCP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE CONTRATOS E PUBLICAÇÃO feito por JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR Motivo: Para assinatura de contrato. Analisado no período de 25/09/2025 a 26/09/2025. Concluído por ANDRE.LUIZ - ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO CUNHA
25/09/2025 13:38	JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR - SJA incluiu o documento: 83 - DOCUMENTO - Contrato 16 locação Arapiraca 1089-25
25/09/2025 13:32	JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR assumiu a responsabilidade deste processo
25/09/2025 13:32	Incluído o documento: 82 - DESPACHO - Encaminha Minuta Contrato 16/2025
19/09/2025 11:44	CLAUDIA.RODAS - CLÁUDIA COSTA RODAS assumiu a responsabilidade deste processo
04/09/2025 19:09	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SJA - SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA feito por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES Motivo: para lavratura do competente Termo Contratual Analisado no período de 04/09/2025 a 25/09/2025. Concluído por JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR
04/09/2025 19:08	BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES - DOD incluiu o documento: 81 - NOTA DE EMPENHO - 2025NE000338
04/09/2025 11:09	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO atribuiu a responsabilidade do processo para BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES.
04/09/2025 11:09	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
04/09/2025 10:48	Incluído o documento: 80 - DESPACHO - Informação de emissão de empenho
04/09/2025 10:48	Encaminhamento de SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS para DOD -

DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

Motivo: Para assinatura.

Analisado no período de 04/09/2025 a 04/09/2025.

Concluído por BRAULIO.SOARES - BRÁULIO CLEMENTINO MARTINS MENDES SOARES

03/09/2025 14:28	MARCELO.RAPOSO - MARCELO DO RÊGO RAPOSO assumiu a responsabilidade deste processo
02/09/2025 11:08	Encaminhamento de DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS para SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS feito por JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO Motivo: Para emitir nota de empenho. Analisado no período de 02/09/2025 a 04/09/2025. Concluído por MARCELO.RAPOSO - MARCELO DO RÊGO RAPOSO
02/09/2025 11:07	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD incluiu o documento: 79 - DOCUMENTO-Comprovante de publicação no portal da transparência da autorização da contratação
02/09/2025 10:58	Incluído o documento: 78 - DESPACHO - DOD-AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-art. 72, VIII , Lei 14.133-2021
02/09/2025 10:19	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD excluiu o documento: 75 - DOCUMENTO-Comprovante de publicação no portal da transparência da autorização da contratação
02/09/2025 10:19	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD excluiu o documento: 74 - DESPACHO - DOD-AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-art. 72, VIII , Lei 14.133-2021.
02/09/2025 10:11	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO - DOD incluiu o documento: 75 - DOCUMENTO-Comprovante de publicação no portal da transparência da autorização da contratação
02/09/2025 09:45	Incluído o documento: 74 - DESPACHO - DOD-AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-art. 72, VIII , Lei 14.133-2021.
01/09/2025 13:05	JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
01/09/2025 12:58	Incluído o documento: 73 - DESPACHO - Encaminha à DOD para deliberação.
01/09/2025 12:58	Encaminhamento de PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL para DOD - DIVISÃO DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS feito por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL Motivo: Providências. Analisado no período de 01/09/2025 a 02/09/2025. Concluído por JULIANA.MONTEIRO - JULIANA DE MELO MONTEIRO
01/09/2025 12:45	LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL assumiu a responsabilidade deste processo
01/09/2025 12:36	Incluído o documento: 72 - DESPACHO - ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDOES E DISPENSA DE ETP
01/09/2025 12:36	Encaminhamento de SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL feito por FLAVIA.AMORIM - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM Motivo: autorização da contratação pela autoridade competente. Analisado no período de 01/09/2025 a 01/09/2025. Concluído por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL
01/09/2025 11:42	CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA - SLC incluiu o documento: 71 - DOCUMENTO - certidao falencia - Sr Nunes e Sra Joelma
01/09/2025 08:51	FLAVIA.AMORIM - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM atribuiu a responsabilidade do processo para CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA.
01/09/2025 08:47	FLAVIA.AMORIM - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM atribuiu a responsabilidade do processo para FLAVIA.AMORIM - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM.
29/08/2025 13:24	CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA - SLC incluiu o documento: 70 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS - SR. Jose e

Sra Joelma

29/08/2025 11:11	FLAVIA.AMORIM - FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM atribuiu a responsabilidade do processo para CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA.
29/08/2025 10:59	Incluído o documento: 69 - DESPACHO - Envio para saneamento.
29/08/2025 10:59	Encaminhamento de DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES para SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS feito por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL Motivo: Providências. Analisado no período de 29/08/2025 a 01/09/2025. Concluído por CARLA.CUNHA - CARLA FERNANDA DÓRIA DA CUNHA
29/08/2025 10:51	LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL assumiu a responsabilidade deste processo
29/08/2025 09:01	Incluído o documento: 68 - PARECER - 167 inexigibilidade art. 74 V locação Arapiraca 1089-25
29/08/2025 09:01	Encaminhamento de SJA - SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA para DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES feito por CLAUDIA.RODAS - CLÁUDIA COSTA RODAS Motivo: Após emissão de parecer. Analisado no período de 29/08/2025 a 29/08/2025. Concluído por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL
29/08/2025 08:54	JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR assumiu a responsabilidade deste processo
25/08/2025 14:24	CLAUDIA.RODAS - CLÁUDIA COSTA RODAS assumiu a responsabilidade deste processo
29/07/2025 14:21	Incluído o documento: 67 - DESPACHO - Envio à análise e parecer.
29/07/2025 14:21	Encaminhamento de DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES para SJA - SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA feito por MARY.FERRAZ - MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ Motivo: análise e parecer. Analisado no período de 29/07/2025 a 29/08/2025. Concluído por JOAO.CEZAR - JOÃO FONTES CEZAR
29/07/2025 10:24	LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL assumiu a responsabilidade deste processo
29/07/2025 10:23	Encaminhamento de SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS para DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES Motivo: Para análise. Analisado no período de 29/07/2025 a 29/07/2025. Concluído por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL
29/07/2025 10:23	Incluído o documento: 66 - DESPACHO - Informação de disponibilidade orçamentária
28/07/2025 13:21	MARCELO.RAPOSO - MARCELO DO RÊGO RAPOSO - SOF/DPCO incluiu o documento: 65 - DOCUMENTO - Reserva orçamentária
28/07/2025 13:03	MARCELO.RAPOSO - MARCELO DO RÊGO RAPOSO assumiu a responsabilidade deste processo
24/07/2025 14:29	Encaminhamento de SOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS para SOF/DPCO - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIOS feito por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES Motivo: DISPONIBILIDADE. Analisado no período de 24/07/2025 a 29/07/2025. Concluído por MARCELO.RAPOSO - MARCELO DO RÊGO RAPOSO
24/07/2025 14:29	GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES assumiu a responsabilidade deste processo
24/07/2025 09:47	Incluído o documento: 64 - DOCUMENTO - DESPACHO A SOF PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DG e SJA PARA ANÁLISE
24/07/2025 09:47	Encaminhamento de SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para SOF - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS feito por FLAVIA.AMORIM -

FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM

Motivo: dotação orçamentária

Analisado no período de 24/07/2025 a 24/07/2025.

Concluído por GUSTAVO.LOPES - GUSTAVO HENRIQUE CAITANO LOPES

24/07/2025 09:32	Incluído o documento: 63 - DOCUMENTO - MEMO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
23/07/2025 14:10	Incluído o documento: 62 - DOCUMENTO - RELATÓRIO FINAL DA INEXIGIBILIDADE
23/07/2025 13:06	Incluído o documento: 61 - DOCUMENTO - CHECKLIST
23/07/2025 10:12	IVONE.SANTOS - IVONE EMILIANO DOS SANTOS assumiu a responsabilidade deste processo
23/07/2025 09:33	Encaminhamento de SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para SLC - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS feito por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA Motivo: ~Prosseguimento dos procedimentos da Contratação em debate. Analisado no período de 23/07/2025 a 24/07/2025. Concluído por IVONE.SANTOS - IVONE EMILIANO DOS SANTOS
23/07/2025 09:32	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 60 - DESPACHO - ENCAMINHAMENTO À SL PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS
23/07/2025 09:03	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 59 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - JOELMA NUNES BARBOSA FERRO.
23/07/2025 09:03	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 58 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - JOSÉ NUNES FERRO.
22/07/2025 13:03	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 57 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca - DECLARACAO_ANTINEPOTISMO_JOELMA_NUNES_BARBOSA_FERRO_1_assinado
22/07/2025 13:02	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 56 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca-DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENORES_JOELMA_NUNES_BARBOSA_assinado
22/07/2025 13:02	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 55 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca - DECLARACAO_ANTINEPOTISMO_JOSE_NUNES_FERRO_assinado
22/07/2025 13:01	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 54 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca - DECLARACAO_QUE_NAO_EMPREGA_MENORES_JOSE_NUNES_FERRO_2_assinado
22/07/2025 13:00	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 53 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca_ DECLARACAODECONCORD_JOELMA
22/07/2025 12:59	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 52 - DOCUMENTO - Termo de Referência - 2VT de Arapiraca - DECLARACAO_DE_CONCORDANCIA_COM_TR_-JOSE_NUNES_FERRO_assinado
22/07/2025 12:57	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 51 - DOCUMENTO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
22/07/2025 12:56	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 50 - DOCUMENTO - Comprovante de Residência.
22/07/2025 08:19	Incluído o documento: 49 - DOCUMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA
17/07/2025 14:28	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 48 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL - JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
17/07/2025 14:26	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 47 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:25	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 46 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA - JOELMA NUNES BARBOSA FERRO

17/07/2025 14:24	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 45 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:21	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 44 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
17/07/2025 14:19	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 43 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:18	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 42 - DOCUMENTO - PLANTA BAIXA DO IMÓVEL
17/07/2025 14:18	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 41 - DOCUMENTO - REGISTRO DO IMÓVEL - LOTE 02
17/07/2025 14:17	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 40 - DOCUMENTO - REGISTRO DO IMÓVEL - LOTE 01
17/07/2025 14:16	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 39 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA - JOELMA NUNES BARBOSA.
17/07/2025 14:16	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 38 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA - JOSÉ NUNES FERRO.
17/07/2025 14:14	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 37 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DO TCU DE LICITANTES INIDÔNEOS - JOELMA NUNES BARBOSA.
17/07/2025 14:14	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 36 - DOCUMENTO - Certidão nEGATIVA DO tcu DE LICITANTES INIDÔNEOS - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:13	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 35 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE
17/07/2025 14:08	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 34 - DOCUMENTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:07	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 33 - DOCUMENTO - Relatório de consulta de indisponibilidade de bens - JOELMA NUNES BARBOSA FERRO
17/07/2025 14:05	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 32 - DOCUMENTO - Relatório de consulta de indisponibilidade de bens - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:04	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 31 - DOCUMENTO - DADOS BANCÁRIOS
17/07/2025 14:03	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 30 - DOCUMENTO - INSCRIÇÃO NO CPF -JOELMA NUNES BARBOSA
17/07/2025 14:03	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 29 - DOCUMENTO - INSCRIÇÃO NO CPF - JOSÉ NUNES FERRO
17/07/2025 14:02	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 28 - DOCUMENTO - CNH - JOELMA NUNES BARBOSA
17/07/2025 14:02	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 27 - DOCUMENTO - CNH - JOSÉ NUNES FERRO
16/07/2025 12:40	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER atribuiu a responsabilidade do processo para THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÉLO FONSECA.
16/07/2025 12:06	Incluído o documento: 26 - DESPACHO - Certificação de dispensa de ETP e aprovação Mapa de Riscos
16/07/2025 12:06	Encaminhamento de DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES para SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO feito por

MARY.FERRAZ - MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ
Motivo: Elaboração de TR
Analisado no período de 16/07/2025 a 23/07/2025.
Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA

16/07/2025 11:18	LEILA.MEDEIROS - LEILA BARACUHY SALES MEDEIROS assumiu a responsabilidade deste processo
15/07/2025 13:12	Incluído o documento: 25 - DOCUMENTO - MAPA DE RISCO
15/07/2025 13:12	Encaminhamento de SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para DG/DGC - DIRETORIA-GERAL - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES feito por RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA Motivo: Para análise e deliberação pela Diretoria Geral. Analisado no período de 15/07/2025 a 16/07/2025. Concluído por LEILA.MEDEIROS - LEILA BARACUHY SALES MEDEIROS
15/07/2025 12:45	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD excluiu o documento: 21 - DOCUMENTO - DADOS BANCÁRIOS
15/07/2025 12:44	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD excluiu o documento: 20 - DOCUMENTO - CNH - JOELMA NUNES BARBOSA
15/07/2025 12:44	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD excluiu o documento: 19 - DOCUMENTO - CNH - JOSÉ NUNES FERRO
15/07/2025 10:47	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 21 - DOCUMENTO - DADOS BANCÁRIOS
15/07/2025 10:46	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 20 - DOCUMENTO - CNH - JOELMA NUNES BARBOSA
15/07/2025 10:43	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 19 - DOCUMENTO - CNH - JOSÉ NUNES FERRO
15/07/2025 08:29	Incluído o documento: 18 - DOCUMENTO - NEGOCIAÇÃO
14/07/2025 12:36	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 17 - DOCUMENTO - Conversa com Corretor - valor de aluguel de casa próxima a Vara do Trabalho
11/07/2025 10:38	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 16 - DOCUMENTO - ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO NO VALOR DA 2ª PROPOSTA DO TRIBUNAL
11/07/2025 10:37	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 15 - DOCUMENTO - 2ª proposta de aluguel do imóvel da 2vt de Arapiraca
09/07/2025 14:39	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 14 - DOCUMENTO - CONTRAPROPOSTA-1 - JOSÉ NUNES FERRO
09/07/2025 14:37	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 13 - DOCUMENTO - Of.103-2025 - Proposta do valor mensal de locação para a nova contratação da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.
12/05/2025 09:35	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 12 - DOCUMENTO - Laudo de Vistoria Técnica - 2ª VT Arapiraca_2025
23/04/2025 13:38	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 11 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho 19 Região - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VALOR DE IMÓVEL - 2ª VT DE ARAPIRACA
14/04/2025 15:38	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 10 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho 19 Região - LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA - 2ª VT DE ARAPIRACA
14/04/2025 15:38	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 9 - DOCUMENTO - DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEIS - UNIÃO
11/04/2025 16:13	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 8 - DOCUMENTO - Declaração de Interesse em Alugar o imóvel ao Tribunal
09/04/2025 10:14	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 7 - DOCUMENTO - E-mail de Tribunal Regional do Trabalho 19 Região - NOVA CONTRATAÇÃO - 2 VT DE ARAPIRACA
09/04/2025 09:50	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 6 - DOCUMENTO - Consulta ao SISREI - disponibilidade de patrimônio da união
26/02/2025 10:11	THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA - SA/SAAD incluiu o documento: 5 - Certidão de ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA

26/02/2025 09:00	RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA - SA/SAAD incluiu o documento: 4 - Certidão de ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA
26/02/2025 08:31	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER - SA incluiu o documento: 3 - Certidão de ciência de AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER
25/02/2025 10:35	AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER atribuiu a responsabilidade do processo para THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA.
25/02/2025 09:58	Encaminhamento de PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL para SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO feito por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL Motivo: Prosseguimento. Analisado no período de 25/02/2025 a 15/07/2025. Concluído por THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA
25/02/2025 09:58	Solicitação de Ciência. PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL solicitou ciência de RODRIGO.FEITOSA - RODRIGO DANTAS FEITOSA. Ciência dada em 26/02/2025. Motivo: Equipe de planejamento da contratação. Tomada de ciência por RODRIGO DANTAS FEITOSA em 26/02/2025 09:00:16. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: - 2 - DESPACHO - Aprova DOD.
25/02/2025 09:58	Solicitação de Ciência. PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL solicitou ciência de AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER. Ciência dada em 26/02/2025. Motivo: Equipe de planejamento da contratação. Tomada de ciência por AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER em 26/02/2025 08:31:09. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: - 2 - DESPACHO - Aprova DOD.
25/02/2025 09:58	Solicitação de Ciência. PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL solicitou ciência de THIAGO.FONSECA - THIAGO CAMÊLO FONSECA. Ciência dada em 26/02/2025. Motivo: Equipe de planejamento da contratação. Tomada de ciência por THIAGO CAMÊLO FONSECA em 26/02/2025 10:11:09. Ciência válida a partir do próximo dia útil. Documentos: - 2 - DESPACHO - Aprova DOD.
25/02/2025 09:55	Incluído o documento: 2 - DESPACHO - Aprova DOD.
25/02/2025 09:33	LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL assumiu a responsabilidade deste processo
24/02/2025 14:58	Encaminhamento de SA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para PRES/DG - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA-GERAL feito por AIDA.CAVALCANTI - AÍDA RACHEL TAVARES CAVALCANTI ROSSITER Motivo: Encaminhamento Automático Analisado no período de 24/02/2025 a 25/02/2025. Concluído por LIBIA.AMARAL - LÍBIA AMÉLIA CHAGAS AMARAL

Observações

AGUARDANDO A PRÓXIMA LIQUIDAÇÃO A SER FEITA NO INÍCIO DE FEVEREIRO.

16/01/2026 10:02 - 4924 - THIAGO CAMÊLO FONSECA
